



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 49/25
PAGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0049/2025

ADESÃO Nº. 0002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS.

488



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**



PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

"Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – João Lopes da Costa Neto;

II – Juliana Domingos de Azevedo;

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04346 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E DATA 24/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	1.0000	unidade	51528	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;; Tipo Saveiro, estrada ou similar. Veiculo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potencia. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; istema de freios com ABS, EBD e PBA; ar condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; direção hidráulica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras.	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1595	11.1.1.27.122.2.7092.44905200	Aquisição de Veículo 7092	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	130.652,18
------	-------------------------------	---------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	------------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ISAÍAS ALVES DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Responsável para demanda: Isaías Alves da Cruz

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Objeto para futura contratação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup

Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade que aquisição do bem é fundamental para a execução das demandas da gestão administrativa da secretaria.

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção de bens e serviços para o bom andamento das manutenções e eventos previstos no calendário anual da mesma

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- (x) Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: 27.122.0002.7092 aquisição de veículo 7092
- 44905200 Ficha: 1595





Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Aquisição de veículo Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veículo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras	unid	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 22 de janeiro de 2025


Isaias Alves da Cruz

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Responsável para demanda: Isaías Alves da Cruz

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Objeto para futura contratação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup

Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade que aquisição do bem é fundamental para a execução das demandas da gestão administrativa da secretaria.

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção de bens e serviços para o bom andamento das manutenções e eventos previstos no calendário anual da mesma

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- (x) Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso: 27.122.0002.7092 aquisição de veículo 7092
- 44905200 Ficha: 1595



Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida (se é Kg, metro, hora, etc.)	Quantidade estimada
01	Aquisição de veículo Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veículo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras	unid	01

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 22 de janeiro de 2025


Isaías Alves da Cruz

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude



Item nº 1

Descrição: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTORFLEX, CARROCERIA ABERTA, TRANSMISSÃO MANUAL; VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, MOTOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 700 KG. PROTETOR DA CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO ENTRADA USB, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 14. INSUFILME. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 119.330,00

Valor total estimado: R\$ 119.330,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.863.833/0001-35

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SMART DO BRASIL

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 102.900,00

Valor total homologado: R\$ 102.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 13,7685%

Edital n° 72/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Igarapé/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IGARAPE **Unidade compradora:** 1132 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2024 10:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18715474000185-1-000114/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Obieto:



do Convênio de Saída nº 1491001995/2023/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Igarapé.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 119.330,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 102.900,00

Items

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número 2

Descrição

Quantidade 5

Valor unitário estimado

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 95.989,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02290480
Valor percentual correspondente	2,290480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 98.187,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Item nº 2

Descrição: VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00

Valor total estimado: R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.306.879/0001-06

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LD COMERCIO DE PECAS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 95.989,00

Valor total homologado: R\$ 191.978,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

PROCESSO Nº 4905
PÁGINA: 13

Edital nº 7 | Processo 89/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/01/2025

Local: São Pedro/SP Órgão: SAAESP- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO

Unidade compradora: 0002 - SAAESP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05211356000198-1-000026/2024

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

A aquisição de veículos novos 0 km

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00	R\$ 374.067,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	VEICULO TIPO HATCH	1	R\$ 0,00	
2	VEICULO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	2	R\$ 0,00	
3	VEICULO TIPO FURGÃO COMPACTO	1	R\$ 0,00	

Item n° 1

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK UP, NOVO (0 KM); CABINE SIMPLES, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR; NA COR BRANCA, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 643KG / 900LITROS, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR;

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN. **Valor unitário estimado:** R\$ 110.949,00

Valor total estimado: R\$ 110.949,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.527.755/0001-89

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 97.000,00

Valor total homologado: R\$ 97.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Edital

PROCESSO Nº 4925
PÁGINA 15

Edital nº 128/2024

Última atualização 24/01/2025

Local: Lins/SP Órgão: MUNICIPIO DE LINS Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Lins

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44531788000138-1-000250/2024 Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA - Compra de equipamentos permanentes necessárias para funcionamento do novo Núcleo Veterinário e Abrigo Pet.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 181.341,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 114.658,79

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 510 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Mediana	Valor Estimado
1	51528	1,0000	unidade	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;;	3	97.000,0000	98.187,6100	98.187,61
Total								98.187,61

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE IGARAPE	AV GOVERNADOR VALADARES, CENTRO, IGARAPE	18.715.474/0001-85		
SAESP- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO	RUA MALAQUIAS GUERRA, CENTRO, SAO PEDRO	05.211.356/0001-98		
MUNICIPIO DE LINS	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, VILA CLELIA, LINS	44.531.788/0001-38		

BOCAIUVA, Sexta-feira , 24 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO N° 49/25
PÁGINA 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 510 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	51528	1,0000	unidade	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;;;	3	97.000,0000	99.362,5367	99.362,54
Total:						97.000,0000	99.362,5367	99.362,54

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE IGARAPE	AV GOVERNADOR VALADARES, CENTRO, IGARAPE	18.715.474/0001-85		
SAAESP- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO	RUA MALAQUIAS GUERRA, CENTRO, SAO PEDRO	05.211.356/0001-98		
MUNICIPIO DE LINS	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, VILA CLELIA LINS	44.531.788/0001-38		

BOCAIUVA, Sexta-feira , 24 de Janeiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 510 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51528	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;	MUNICIPIO DE LINS	1	1,0000	97.000,000	97.000,00
51528	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;	SAAESP- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E	2	1,0000	98.187,610	98.187,61
51528	VEICULO UTILITARIO CABINE SIMPLES;	MUNICIPIO DE IGARAPE	3	1,0000	102.900,00	102.900,00

PROCESSO N° 43/25
PÁGINA 15

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos todos os orçamentos pelo portal onde atendesse a necessidade da secretaria requisitante.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não foi necessário.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Não foi necessário.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Não foi necessário.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00

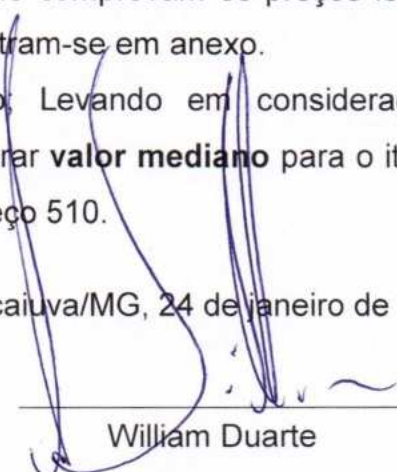
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico: Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar **valor mediano** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 510.

Bocaiuva/MG, 24 de janeiro de 2025.


William Duarte



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículo tipo pick-up nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição de veículo Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veículo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras	UNID	01	97.000,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude é responsável pela gestão dos espaços esportivos municipais a citar: quadras na zona urbana e rural, Estádio Municipal Levy José dos Santos, poliesportivo Waldemar Valle de Menezes e também é responsável pelo apoio e realização de eventos esportivos em todo o município de Bocaiúva, a locomoção a serviço é essencial.

Considerando ainda que a secretaria Municipal de esporte, Lazer, infância e juventude até a presente data não possui em seu quadro de bens móveis nenhum automóvel de passeio e /ou carga.

A necessidade que aquisição do veículo automotor é fundamental para a execução das demandas da gestão administrativa da secretaria.

Com essa aquisição as demandas da Secretaria de Esportes serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário, sendo que sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção de bens e serviços para o bom andamento das manutenções e eventos previstos no calendário anual da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor tipo pick up, cabine simples, motor flex, zero quilômetro, ano de fabricação 2024, modelo mínimo 2024, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

4.2. O veículo precisa atender aos seguintes requisitos:

- Transmissão manual;
- vidros e trava elétricas;
- ar condicionado;
- airbags (passageiro e motorista);
- apoio lateral para acesso à caçamba;



- banco do motorista com ajuste de altura;
- motor capacidade mínima de 100cv.;
- direção hidráulica;
- freios abs;
- carga útil mínimo de 700kg.;
- protetor de caçamba;
- sistema de som com rádio e entrada usb;
- rodas de aço mínimo aro 14;
- todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- chave original e reserva;
- Garantia mínima de 03 (Três) anos, concedida pelo fabricante.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fábrica apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Wandick Dumond, nº 105, centro, Bocaiuva - MG.

6. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- e) As especificações do veículo justificam-se pelo serviço a ser executado com transporte de equipamentos e materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades e eventos, a saber: transporte de banheiro químico, barracas, equipamentos de som, mesa e cadeiras, pula-pula, troféus e materiais esportivos em geral.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o veículo adjudicado em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado nos itens licitados.

8.2. O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte do município será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

8.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

8.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

8.6. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceito pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.

8.7. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.

8.8. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados.



8.10. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

8.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2. O veículo será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
- b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.3. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do veículo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

9.4. O recebimento provisório do veículo adjudicado não implica sua aceitação.

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á pelo município, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

9.7. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

10. SANÇÕES CABÍVEIS



10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pelo cometimento da infração do subitem;
- b) Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;



- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.1.1. o prazo de validade;
- 19.1.2. a data da emissão;
- 19.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.1.5. o valor a pagar; e
- 19.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio adesão de ata CIMAMS, pregão eletrônico nº019/2024, ata anexa.

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será integral.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. a estimativa do valor para futura contratação é de R\$ 97.000,00 e foi obtido pelo conforme ata anexa do pregão eletrônico 019/2024 CIMAMS.

23.2. O preço contratado será reajustado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

23.3. O preço poderá ser repactuado, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos citados na solicitação nº 3836 – recurso de convênio estadual nº 1491002044/2023/SEGOV/PADEM

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

25.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 27 de janeiro de 2025.

Isaías Alves da Cruz

Sec de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Estudo Técnico Preliminar

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude é responsável pela gestão dos espaços esportivos municipais a citar: quadras na zona urbana e rural, Estádio Municipal Levy José dos Santos, poliesportivo Waldemar Valle de Menezes e também é responsável pelo apoio e realização de eventos esportivos em todo o município de Bocaiúva, a locomoção a serviço é essencial.

Considerando ainda que a secretaria Municipal de esporte, Lazer, infância e juventude até a presente data não possui em seu quadro de bens móveis nenhum automóvel de passeio e /ou carga.

A necessidade que aquisição do bem é fundamental para a execução das demandas da gestão administrativa da secretaria.

Com essa aquisição as demandas serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário.

Sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção de bens e serviços para o bom andamento das manutenções e eventos previstos no calendário anual da mesma.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
01	Aquisição de veículo Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veiculo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras

2.1- O veículo deverá apresentar ainda:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;



d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

As especificações do veículo justificam-se pelo serviço a ser executado com transporte de equipamentos e materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades e eventos, a saber: transporte de banheiro químico, barracas, equipamentos de som, mesa e cadeiras, pula-pula, troféus e materiais esportivos em geral.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades das secretarias, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos.

Este estudo visa analisar e escolher a melhor solução que atenda às necessidades da secretaria e do município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais. Sendo assim foram identificadas as possíveis soluções:

Solução 1: locação de veículo com motorista.

Solução 2: aquisição de veículo, através de adesão a ata de registro de preços ou através da realização da própria licitação.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração também o preenchimento de requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores, bem como sua vantajosidade econômica.

Considerando que trata-se de recursos de transferência especial, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo



representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes, como os serviços de manutenção preventiva e corretiva, passagem em pedágio, entre outros, ainda serão requeridas nos próximos anos.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.

Conforme cotação realizada pelo setor de compras do município, em anexo, o valor mediano para o item é R\$98.187,61 e o valor da ata 019/2024 CIMAMS é R\$97.000,00.

Sendo assim, a solução escolhida é a aquisição do veículo, através de adesão de ata registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal da área mineira sudene – CIMANS, processo administrativo 035/2024 pregão eletrônico nº 019/2024, conforme ata anexa.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Considerando o recurso advindo do convênio firmado, uma vez que a secretaria em questão não dispõe de orçamento próprio para mais contratações, a quantidade a ser adquirida é:

Descrição	Quantidade	Unidade
Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veículo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras	1	Unidade





6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ata do pregão eletrônico nº019/2024 o valor estimado é R\$97.000,00.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O veículo novo que se pretende adquirir, requer serviços de manutenção preventiva e corretiva, o serviço de passagem em pedágio além de emplacamento. Os referidos serviços já encontram-se contratados pelo município.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Esportes, conforme convênio número: 1491002044/2023/SEGOV/PADEM.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do veículo espera-se atender de forma ágil, as demandas de serviço de locomoção dos servidores e transporte de materiais e equipamentos para o desenvolvimento pleno das atividades e eventos esportivos apoiados e executados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

Outros benefícios com a aquisição são:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;





c) Redução do consumo

de combustíveis, em virtude de

que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Um veículo automotor emite poluentes na atmosfera. Para minimizar esse efeito, é exigido que o veículo que se pretende adquirir atenda os limites máximos de emissão de poluentes, que esteja em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do estudo realizado, em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, a equipe de planejamento declara viável a contratação através da adesão a ata do Pregão eletrônico nº019/2024 - CIMAMS

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Isaias Alves da Cruz – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude

Franciele Ramos Silva – Oficial de Administração da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

Bocaiuva, 27/01/2025


Isaias Alves da Cruz

Secretário de Esporte, Lazer, Infância e Juventude





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 4965
PÁGINA 43

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

Bocaiúva/MG, 28 DE janeiro DE 2025

AO SENHOR

ADAILDO ROCHA MOREIRA

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA
SUDENE – CIMAMS**

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A
Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG
CEP: 39404-884

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP
nº 019/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO
EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa
Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024, Modalidade **PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**, realizada por este
Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

PROCESSO N° 4365
PÁGINA 44



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Telefone: (31) 3368-6000

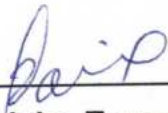
E-mail: licitaveiculos@gmail.com

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	01	97.000,00	R\$ 97.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.
ATENCIOSAMENTE,


Roberto Jairo Torres

PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **Pedido de adesão.**
De: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>
Para: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>
Data: 17/02/2025 11:39

//eb

- SCAN0011.PDF (~144 KB)

PROCESSO N° 4965
PÁGINA 45

Bom dia, segue em anexo solicitação de adesão ata de registro de preços

--

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL.

ATT.,

Divisão de Licitação

Setor de Licitação - **Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG**

Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 46

Bocaiúva/MG, 28 de janeiro de 2025

AO SENHOR

ADAILDO ROCHA MOREIRA

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA
SUDENE – CIMAMS**

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A
Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG
CEP: 39404-884

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Telefone: (31) 3368-6000

E-mail: licitaveiculos@gmail.com

PROCESSO N° 4968
PÁGINA 47

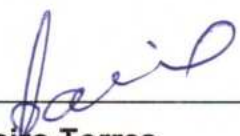
ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	01	97.000,00	R\$ 97.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.

ATENCIOSAMENTE,



Roberto Jairo Torres
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

PROCESSO Nº 4325
PÁGINA 48

Bocaiúva/MG, 28 de janeiro de 2025

AO SENHOR

ADAILDO ROCHA MOREIRA

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA
SUDENE – CIMAMS**

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A
Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG
CEP: 39404-884

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**, realizada por este Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:



REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Telefone: (31) 3368-6000

E-mail: licitaveiculos@gmail.com

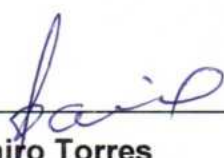
ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	01	97.000,00	R\$ 97.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.

ATENCIOSAMENTE,


Roberto Jairo Torres

PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **OFÍCIO DEFERIDO**

De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>

gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com

<gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com> ,

Para: compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br> ,

Licitacao Bocaiuva 2017 <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>

Data: 17/02/2025 17:27

web

PROCESSO N° 4985
PÁGINA 50

- OFÍCIO BOCAIUVA-REAUTO.pdf (~448 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo ofício deferido.

Atenciosamente,

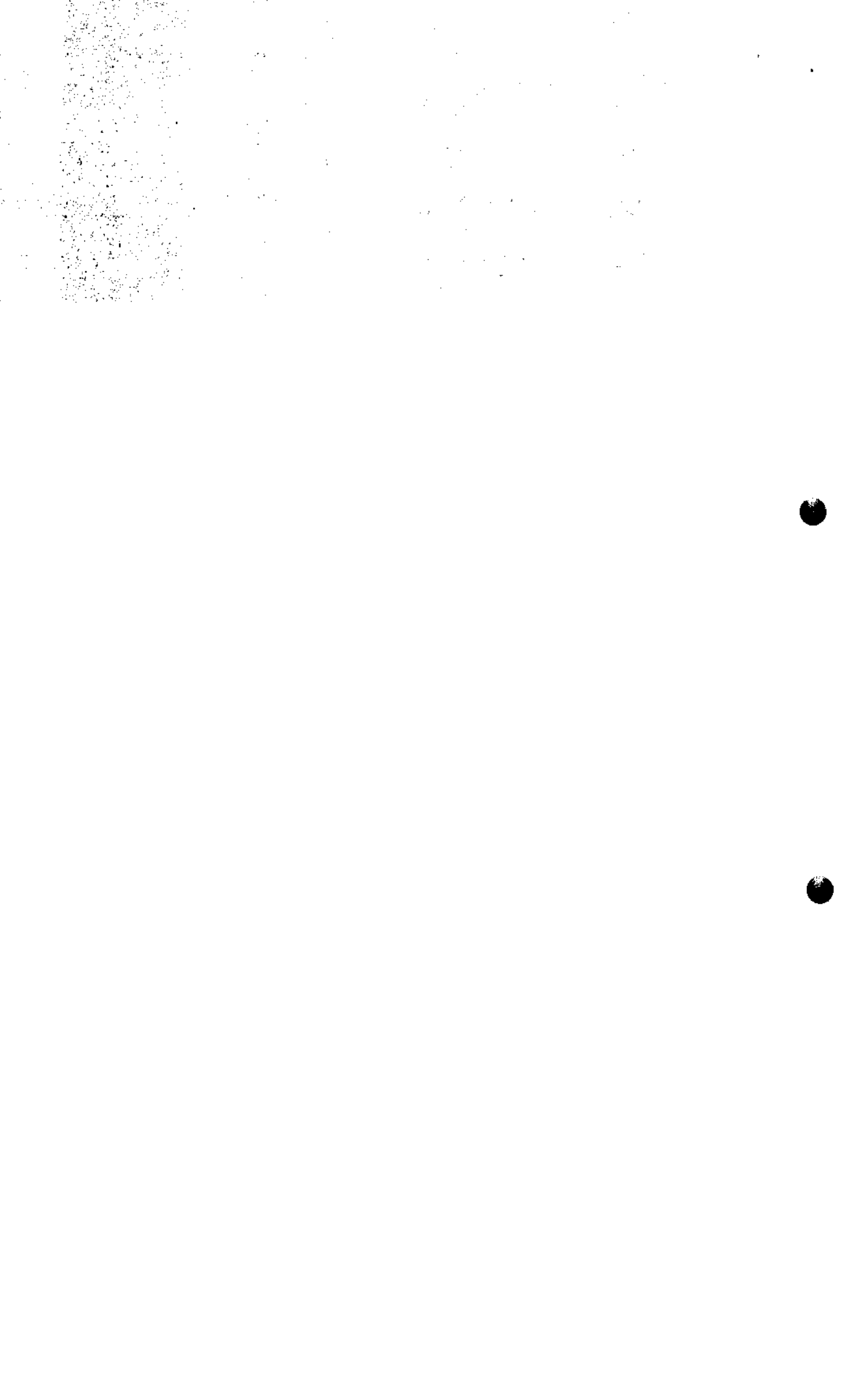
Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884





PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 49/25
PÁGINA 51

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

DEFERIDO
14/02/25
CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

Bocaiúva/MG, 28 DE janeiro DE 2025

AO SENHOR

ADAILDO ROCHA MOREIRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA
SUDENE – CIMAMS

Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A
Bairro Jaraguá – Montes Claros-MG
CEP: 39404-884

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP
nº 019/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO
EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS
INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Prezado Senhor,

Com amparo no ART. 86 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, consulto Vossa
Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024, Modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024, realizada por este
Consórcio, através da Comissão de Licitação. Conforme tabela abaixo:

PROCESSO Nº 4965
PÁGINA 52



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Telefone: (31) 3368-6000

E-mail: licitaveiculos@gmail.com

DEFERIDO
17/08/2016

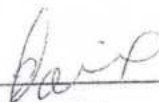
CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	01	97.000,00	R\$ 97.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

CNPJ: 18.803.072/0001-32

DECLARAR AS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO.
ATENCIOSAMENTE,


Roberto Jairo Torres
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **Fw: PEDIDO DE ANUÊNCIA**
De: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>
Licitacao Bocaiuva 2017 <licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>,
gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com
Para: <gab.prefeito.bocaiuva@gmail.com>,
compras@bocaiuva.mg.gov.br <compras@bocaiuva.mg.gov.br>
Data: 19/02/2025 09:06

web

PROCESSO Nº 4963
PÁGINA 53

- OFÍCIO 015-2025 CIMAMS.pdf (~378 KB)
- OFÍCIO 016-2025 BOCAÍUVA-MG.pdf (~377 KB)

Prezados responsáveis pelo setor de compras do município de Bocaiuva,
Segue anuência e ofício deferido para formalização de contrato.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884

----- Mensagem encaminhada -----

De: Thor Veículos <thorveiculos1@gmail.com>

Para: licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 às 15:30:08 BRT

Assunto: Re: PEDIDO DE ANUÊNCIA

A/C: Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832 / 3221-0841

Anexos encaminhamos nossos aceites conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fernando Barbosa

Representante REAUTO -VW

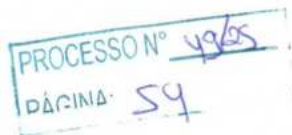
(31) 99976-2452 WhatsApp

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 17:22, licitacao cimams <licitacaocimams@yahoo.com.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue em anexo ofício deferido.

Aguardamos a anuência

Atenciosamente,



Comissão de Licitação do CIMAMS

Contatos: (038) 99970-3832

3221-0841

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 4000 A

Bairro Jaraguá, Montes Claros-MG. CEP: 39404-884

--

Atenciosamente,

Fernando Barbosa

Thor Concessionária de Veículos

Rua das Indústrias, 100 A Jardim Piemont - Betim- MG

Contatos (31) 3142-4421 / 3657-3142 / 99976-2452

Ao
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA
MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

REF: OFÍCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA-MG

A REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA sediada na Av. Babita Camargos, nº1243 – bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, vem por meio deste informar a concordância, quanto à adesão Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2024 e Processo Administrativo nº 035/2024, o qual derivou a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é o, com fulcro no art. 22 do decreto nº 7.892/13, referente ao Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento.

O supracitado processo foi realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

ITEM: 04 (QUATRO)

QUANTIDADE: 01 (UM)

Valor Unitário: R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais);

Valor Total: R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais);

Av. Babita Camargos, 1.243 - Cidade Industrial
Contagem/MG - 32210-180
Fone: (31) 3368-6000

Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 2.505 - Ingá
Belo Horizonte - 31360-140
Fone: (31) 3529-8000

OBS: EM CONFORMIDADE COM O MUNICÍPIO, que CONCORDA com a adesão supra, desde que, não ocorra nenhuma alteração significativa nos valores dos veículos. Caso ocorra reajustes de valores que torne o fornecimento inviável resguardamos o direito de Reequilíbrio Econômico e Financeiro nos termos da Lei ou DESTRATO AMIGÁVEL.

www.reauto.com.br

Contagem, 18 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:665493
53653

Assinado digitalmente por FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ BARBOSA 66549363
AO-CM86, CN=CPFL-Área, OU=175122100017,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB, O=CPFL AL, OU=SEM BRANCO, OU=
presente, CN=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA 66549363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Belo Horizonte
Data: 2025.02.18 15:25:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fernando Barbosa

REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Vendas a Órgãos de Governo

(31) 3368-6000 - (31) 99976-2452

thorveiculos1@gmail.com

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA-MG

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

REF: OFÍCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÍUVA-MG

A REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA sediada na Av. Babita Camargos, nº1243 – bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, vem por meio deste informar a concordância, quanto à adesão Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 019/2024 e Processo Administrativo nº 035/2024, o qual derivou a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é o, com fulcro no art. 22 do decreto nº 7.892/13, referente ao Pregão Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de veículos novos, 0 km, com primeiro emplacamento.

O supracitado processo foi realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

ITEM: 04 (QUATRO)

QUANTIDADE: 01 (UM)

Valor Unitário: R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais);

Valor Total: R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais);

Av. Babita Camargos, 1.243 - Cidade Industrial
Contagem/MG - 32210-180
Fone: (31) 3368-6000

OBS: EM CONFORMIDADE COM O MUNICÍPIO, que CONCORDA com a adesão, supra, desde que, não ocorra nenhuma alteração significativa nos valores dos veículos. Caso ocorra reajustes de valores que torne o fornecimento inviável resguardamos o direito de Reequilíbrio Econômico e Financeiro nos termos da Lei ou **DESTRATO AMIGÁVEL.**

Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 2.505 - Ingá
Belo Horizonte/MG - 31260-000
Fone: (31) 3529-8000

www.reauto.com.br

Contagem, 18 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:66549353653

Assinado eletronicamente por FERNANDO ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:66549353653
ND: CN=BA, OU=175122100017, OU=Secretaria
de Gestão Financeira do Brasil - RFB, OU=RSB e/OU AL, OU=SEM
BRASILCO, OU=Secretaria de Planejamento, OU=FERNANDO ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:66549353653
Releia: Exato o valor deste documento
Certificado
Data: 2025.02.18 15:38:07-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fernando Barbosa
REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Vendas a Órgãos de Governo
(31) 3368-6000 - (31) 99976-2452
thorveiculos1@gmail.com

Assunto: **Re: Adesão a Ata 26/2024**
De: Thor Veículos <thorveiculos1@gmail.com>
Para: SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br>
Data: 28/02/2025 09:55

//eb

PROCESSO N° 43/25
PÁGINA 57

- 2 - CARTÃO CNPJ.pdf (~113 KB)
- 12 - CND ESTADUAL - 25.0406.pdf (~75 KB)
- 11 - CND FEDERAL - 25.0531.pdf (~79 KB)
- 13 - CND MUNICIPAL - 25.0302.pdf (~179 KB)
- 14 - CND FGTS 25.0326.pdf (~106 KB)
- 16 - CERTIDÃO FALENCIA CONCORDATA 25.0103.pdf (~16 KB)
- 15 - CND TRABALHISTA - 25.0304.pdf (~86 KB)
- 1 - CONTRATO SOCIAL - REAUTO.pdf (~2.7 MB)
- DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf (~219 KB)
- PROCURAÇÃO.pdf (~2.9 MB)
- 18 - RG CNH FERNANDO BARBOSA.pdf (~216 KB)

A/C: Divisão de Licitação**Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG***Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG**CNPJ.: 18.803.072/0001-32*www.bocaiuva.mg.gov.br

Anexo documentação solicitada.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Barbosa

Representante REAUTO - VW

(31) 99976-2452 Whatsapp

Em sex., 28 de fev. de 2025 às 09:01, SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG
<licitacao@bocaiuva.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Segue em anexo a relação de documentos necessária para que seja andamento a adesão a ata de registro de preços.

--

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES EMAIL.

ATT.,

Divisão de Licitação**Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG***Rua Mariana de Queiroga, 141 - Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva - MG**CNPJ.: 18.803.072/0001-32*www.bocaiuva.mg.gov.br

--

Atenciosamente,

Fernando Barbosa

PROCESSO Nº 43/25
PÁGINA 58



Thor Concessionária de Veículos

Rua das Indústrias, 100 A Jardim Piemont - Betim- MG
Contatos (31) 3142-4421 / 3657-3142 / 99976-2452



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 43/25

PÁGINA 53

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.282.963/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1972
NOME EMPRESARIAL REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAUTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BABITA CAMARGOS	NÚMERO 1243	COMPLEMENTO *****
CEP 32.210-180	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 10:56:14 (data e hora de Brasília).

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018**

Aos 27 dias do mês de abril de 2018 às 11:00 horas, na sede social da Reauto Representação de Automóveis Ltda. ("Sociedade"), localizada na Av. Babilá Camargos, nº 1243, CEP: 32.210-180, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, em 1ª. Chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os colistas da Sociedade, com quórum suficiente para instalação desta Assembleia, conforme verificado pela presença de colistas representando mais de 90,00% (noventa por cento) do capital social, de acordo com o previsto no parágrafo 5º, da Cláusula IV, do Contrato Social. Por aclamação, assumiu a Presidência da mesa da Assembleia, o colista Sr. Alexandre Araújo de Resende, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Carlos Alberto Rangel Proença. Desta forma, constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou que fosse exibido e lido pelo Sr. Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos dias: 03 de abril de 2018, pág. 18; no dia 04 de abril de 2018 pág. 11 e dia 05 de abril de 2018, pág. 16; e no Jornal "Diário do Comércio", nos dias: 03 de abril de 2018, pág. 8; dia 05 de abril de 2018, pág. 15 e dia 06 de abril de 2018, pág. 8, do seguinte teor;

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
CNPJ 17.282.963/0001-28 – NIRE Nº 3120223919-1

Ficam os Senhores Colistas de REAUTO Representação de Automóveis Ltda, convocados para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na sede da Sociedade situada na Av. Babilá Camargos, nº 1243, CEP: 32.210-180, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais no dia 27 de abril de 2018, às 11:00 horas, em 1ª chamada, ou, em não havendo quórum legal, às 11:30 em segunda chamada, para tratarem da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício e dos Lucros Acumulados, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2017;

b) Ratificação da distribuição de Juros sobre capital próprio no exercício de 2017;

c) Assuntos diversos.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Atualização do Quadro Societário;

b) Consolidação do Contrato Social;

c) Assuntos diversos

Contagem/MG, 27 de Março de 2018

Alexandre Araújo de Resende – Presidente Conselho de Administração

Em seguida, os quotistas presentes examinaram, discutiram e deliberaram sobre as matérias da ordem do dia, restando aprovado:

1/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilá Camargos, 1243 – Cidade Industrial – Contagem – MG – 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 – E-mail: reauto@reauto.com.br – CNPJ 17.282.963/0001-28



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

Por recomendação do Sr. Presidente, o secretário, o Sr. Carlos Alberto Rangel Proença fez a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado do Exercício e dos lucros Acumulados referentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como o parecer dos Auditores Independentes, que se achavam sobre a mesa à disposição dos Srs. Quotistas. Aberta a discussão restaram esclarecidos todos os presentes e submetida a mesma à votação, foram todos aprovados por unanimidade, sem reservas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

O Diretor Presidente Sr. Alexandre Araújo de Resende, solicitou da Assembleia a ratificação da distribuição dos Juros Sobre Capital Próprio no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) apurados com base no balanço de 31 de dezembro de 2017 e já distribuídos aos colista e creditados em conta corrente dos mesmos em dezembro de 2017, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Em seguida apresentado aos presentes o Contrato Particular de Compra Venda Cessão e Transferência de quotas, firmado em 15 de março de 2018, entre, de um lado, herdeiros de Altamiro Amaral, ex-quotista da sociedade, e, de outro lado, os quotistas Carlos Alberto Rangel Proença, Alexandre Araújo de Resende, Marcos Catão de Magalhães Pinto, Fernando Catão de Magalhães Pinto, Ana Lucia Catão de Magalhães Pinto, Maria Virgínia Catão de Magalhães Pinto, Andréa de Magalhães Pinto, Rosângela de Magalhães Pinto, Eduardo de Magalhães Pinto, Leonardo de Magalhães Pinto e Marla Terezinha de Araújo Resende, únicos a exercer direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, nos termos do parágrafo terceiro da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, fica ajustada a distribuição das quotas do capital social da Sociedade, excluída a participação de Altamiro Amaral, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Determinada, pelos sócios presentes à assembleia, a distribuição de lucros acumulados no importe de R\$345.882,79 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) aos sócios colistas, na proporção da participação de cada um no capital social da sociedade,

Para este fim, utiliza-se da capitalização de saldo de reserva de lucros em valor equivalente, conforme demonstrado no balanço patrimonial da Sociedade levantado em 31 de dezembro de 2017, que constitui o Anexo I à presente ata, sendo parte integrante desta.

Referida distribuição de lucros será processada conforme estipulado pela diretoria da sociedade, observando-se o critério de pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas.

Em virtude da cessão de quotas realizada, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA III

O Capital Social da sociedade é de R\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) divididos em 65.500.000 (Sessenta e cinco milhões e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

2/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Dabita Camargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@renuto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7038534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 185253211 - 04/10/2018. Autenticação: 78E6A5E41CBF1B524581EF9ECC4E0718E9458E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA
SECRETARIA DE REGISTRO

pág. 4/49

COTISTAS	% S/ CAPITAL	Nº COTAS	Vr. CAPITAL REAUTO
Alexandre Araújo de Resende	20,585680%	13.483.620	R\$1.348.362,00
Marcos Catão de Magalhães Pinto	16,485776%	10.798.183	R\$1.079.818,30
Fernando Catão de Magalhães Pinto	16,485776%	10.798.183	R\$1.079.818,30
Carlos Alberto Rangel Proença	11,751741%	7.697.391	R\$769.739,10
Ana Lúcia Catão de Magalhães Pinto	6,679252%	4.374.910	R\$437.491,10
Marla Virgínia Catão Magalhães Pinto	6,679252%	4.374.910	R\$437.491,10
Rosângela Magalhães Pinto	5,495257%	3.599.394	R\$359.939,40
Eduardo de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Leonardo de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Andréa de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Carlos Alberto Diniz Andrade (Espólio)	3,339626%	2.187.455	R\$218.745,50
Marla Terezinha de Araújo Resende	1,507121%	987.165	R\$98.716,50
TOTAL	100	65.500.000	R\$6.550.000,00

Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens acima, resolvem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

3/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Dabito Camargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

**"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

NIRE 3120223919-1
CNPJ/MF 17.282.963/0001-28

CLÁUSULA I

A Sociedade foi constituída como Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA., e teve o seu contrato original registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 312.022.3919-1 em 14/11/1985, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade Industrial Juvenino Dias, município de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Av. Babília Camargos, nº 1.243, regendo-se por este Contrato e pela legislação em vigor, especialmente o Código Civil (Lei 10406/2002 e alterações posteriores).

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá instalar ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional, observadas as leis regulamentares em vigor e por simples deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Fica eleito o foro desta cidade de Contagem-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas do presente Contrato. Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios de comum acordo ou conforme a legislação vigente.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá participar como sócia cotista ou acionista de qualquer outra empresa, sempre de interesse da Sociedade.

Parágrafo 4º - A Sociedade será regida supletivamente pelas normas das Sociedades por Ações, nos termos do art. 1.053, parágrafo único, do novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA II

A Sociedade tem por objetivo: (i) o comércio de veículos automotores, máquinas novas e usadas, peças, acessórios e artigos correlatos; (ii) a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de automóveis em geral e serviços complementares; e (iii) a locação de veículos em geral.

CLÁUSULA III

O Capital Social da sociedade é de R\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) divididos em 65.500.000 (Sessenta e cinco milhões e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma, todas integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

4/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babília Camargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31) 3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7038534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 185253211 - 04/10/2018. Autenticação: 78EBA5E41CBF1B524581EF9ECC4E0718E9458E7, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/49

COTISTAS	% S/ CAPITAL	Nº COTAS	Vr. CAPITAL REAUTO
Alexandre Araújo de Resende	20,585680%	13.483.620	R\$1.348.362,00
Marcos Catão de Magalhães Pinto	16,485776%	10.798.183	R\$1.079.818,30
Fernando Catão de Magalhães Pinto	16,485776%	10.798.183	R\$1.079.818,30
Carlos Alberto Rangel Proença	11,751741%	7.697.391	R\$769.739,10
Ana Lúcia Catão de Magalhães Pinto	6,679252%	4.374.910	R\$437.491,10
Maria Virginia Catão Magalhães Pinto	6,679252%	4.374.910	R\$437.491,10
Rosângela Magalhães Pinto	5,495257%	3.599.394	R\$359.939,40
Eduardo de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Leonardo de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Andréa de Magalhães Pinto	3,663506%	2.399.596	R\$239.959,60
Carlos Alberto Diniz Andrade (Espólio)	3,339626%	2.187.455	R\$218.745,50
Maria Terezinha de Araújo Resende	1,507121%	987.165	R\$98.716,50
TOTAL	100	65.500.000	R\$6.550.000,00

CLÁUSULA IV

A movimentação do capital social rege-se pelas seguintes disposições:

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do Código Civil/2002).

Parágrafo 2º - As cotas são livremente transferíveis. As transferências de cotas somente terão validade se formalizadas mediante termo lavrado no Livro de "Transferências de Cotas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, que será utilizado para reconhecimento da transferência.

Parágrafo 3º - Nenhum sócio poderá ceder suas cotas no todo ou em parte, sem antes ter comunicado aos outros sócios por escrito através do Conselho de Administração o prazo e as condições oferecidas por qualquer cessionário em perspectiva, hipótese em que terão aqueles sócios preferência para adquirir as cotas proporcionalmente à sua participação no capital social dentro de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação nas mesmas condições oferecidas. Se os sócios não usarem integralmente os seus direitos de preferência, as cotas

5/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilônia Comargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7036534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 185263211 - 04/10/2018. Autenticação: 79E8A5E41CBF1B524581EF9ECC4E0716E9458E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/526.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

007 JUL 2018
pág. 7/49



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

acrescerão *pro-rata* aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as mesmas cotas.

Parágrafo 4º - Cada cota terá direito de um voto nas deliberações na assembleia geral dos sócios.

Parágrafo 5º - A Assembleia geral dos sócios será convocada pelo Conselho de Administração, ou por sócio no caso previsto no art. 1.073 do Código Civil/ 2002, para deliberar sobre:

- a) a tomada das contas dos administradores;
- b) a designação e destituição dos conselheiros de administração e/ou da diretoria;
- c) a modificação do contrato social;
- d) a incorporação, cisão, fusão e a dissolução da sociedade;
- e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- f) outros assuntos previstos em lei ou no Contrato social, a constar da ordem do dia.

CLÁUSULA V

ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, eleito pela Assembleia geral, e pela Diretoria designada pelo Conselho de Administração, ambos com mandatos por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria, quando em colegiado, serão adotadas em reunião para esse fim especialmente convocadas e das quais será lavrada ata em livro próprio.

Parágrafo 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração fixar a remuneração dos seus membros e da Diretoria, de forma global e/ou individual.

CLÁUSULA VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros, cotistas e/ou usufrutuários vitalícios, eleitos pela Assembleia geral. Cabe aos membros do Conselho de administração eleger entre si o seu Presidente, ficando os demais como Vice-Presidentes.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vaga de cargo de conselheiro, a Assembleia geral deve reunir-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto; e se necessário, os conselheiros elegerão novo presidente.

6/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilônia Camargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31) 3369-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registado sob o nº 7036534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, NIRE 31202239191 e protocolo 185253211 - 04/10/2018. Autenticação: 78E6A6E41CBF1B524681EF8ECC4E0716E9469E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/40



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

Parágrafo 2º - O(s) Conselheiro(s) eleito(s) investir-se-á(o) do cargo mediante termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente no início de cada trimestre civil, convocadas por fax, carta protocolada ou outro meio, considerando-se regular a reunião a que compareça todos os membros.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão adotadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, tendo o presidente do conselho voto de qualidade.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração poderão, em conjunto de dois ou por seu Presidente, isoladamente, constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, outros que não diretores, especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar, entre os quais poderá ser incluída a assinatura de títulos de crédito, cheques e contratos em geral.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração tem os poderes e as atribuições estabelecidas no Código Civil (Lei 10.406, de 10/02/2002) e, supletivamente, na lei societária (Lei nº. 6404/76, Art.142).

Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Designar e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Contrato Social;
- c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a celebrar, e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia geral ordinária e, quando julgar conveniente ou necessária, a extraordinária;
- e) Manifestar-se sobre o relatório e as contas anuais da diretoria;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo imobilizado, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- g) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver.

CLÁUSULA VII

DIRETORIA - A diretoria é composta por até 3 (três) diretores, colistas ou não, residentes no país, designados pelo Conselho de Administração, com as designações de 1 (um) Diretor

7/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Dália Comargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7036534 em 19/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 185253211 - 04/10/2018. Autenticação: 79E8A5E41CBF1B524581EF9ECC4E0716E0458E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemp.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 9/49

Reauto 

NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

Presidente e demais como Diretor(es), designado(s) de acordo com as necessidades da empresa.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Presidente sempre será ocupado por um dos membros do Conselho de Administração, por ele designado.

Parágrafo 2º - Quando designado diretor não cotista, a sua designação será submetida à homologação pela Assembleia geral ordinária ou extraordinária, por no mínimo 2/3 dos cotistas (art. 1061 do Código Civil/ 2002).

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias para preenchê-la, designando substituto que exercerá o cargo pelo prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - O(s) Diretor(es) designado(s) investir-se-á(ao) do cargo mediante termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e estão dispensados de prestar caução em garantia da responsabilidade das suas funções.

Parágrafo 5º - A diretoria se reúne, ordinariamente, nos três primeiros meses do exercício social, para elaborar o relatório da administração referente ao exercício anterior e, extraordinariamente, sempre convocada por um dos diretores.

Parágrafo 6º - A diretoria tem os poderes de representação e direção executiva da sociedade, nos limites e na forma da lei e deste Contrato Social, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular.

Parágrafo 7º - Todos os documentos relativos aos atos a que se referem o Parágrafo 6º, anterior, conterão obrigatoriamente a assinatura do Presidente isoladamente, ou de dois Diretores ou por um Diretor e um Procurador constituído para esse fim especial, pelo Conselho de Administração em nome da Sociedade

CLÁUSULA VIII - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Exercer a supervisão geral da política administrativa e operacional da Sociedade, emanada do Conselho de Administração;
- c) Zelar pela observância do Contrato Social e das decisões da Assembleia Geral de Cotistas e do Conselho de Administração;
- d) Estudar e promover em colaboração com os demais Diretores, programas de trabalho adequados às peculiaridades da Sociedade e aos seus objetivos sociais;
- e) Coordenar planos e medidas tendentes a evolução das atividades e a realização dos objetos sociais.

8/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilônia Comargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31) 3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7038534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 105263211 - 04/10/2018. Autenticação: 79E6A6E41CBF1B5246B1EF9ECC4E0718E9450E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamp.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 10/526.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 10/49

- f) Supervisionar a administração dos Imóveis da Sociedade.

CLÁUSULA IX - Compete a cada Diretor:

- a) Dirigir e orientar a área que lhe for indicada pelo Conselho de Administração;
- b) Fazer executar os planos e programas de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração;
- c) Elaborar relatórios ao Presidente sobre questões de sua competência ou sobre assuntos de Interesse da Sociedade;
- d) Elaborar em conjunto com o Presidente o relatório anual de atividades e as Demonstrações contábeis do exercício social.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão realizadas em conjunto com o Conselho de Administração, quando por este convocadas.

CLÁUSULA X

O exercício social tem início do 1º de Janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será levantado o balanço para fins legais.

Parágrafo 1º - Por deliberação da Diretoria poderão ser levantados balanços ou balancetes em períodos menores, inclusive mensais, para fins de apuração de lucros e distribuição de dividendos.

Parágrafo 2º - A proposta de distribuição de lucros será apresentada à Assembleia Geral com a manifestação do Conselho de Administração;

Parágrafo 3º - A antecipação de distribuição de lucros com base em resultados Intermediários será aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia geral dos cotistas.

CLÁUSULA XI

Falecendo ou interditado qualquer sócio, ou ocorrendo a extinção de sócio cotista (pessoa jurídica) a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz por meio de seu curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial contábil especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio (arts. 1028 e 1031 do Código Civil/ 2002).

9/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilá Camargos, 3243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

CLÁUSULA XII

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nas cláusulas V e VI deste Contrato os sócios cotistas ratificam a composição do Conselho de Administração da Sociedade:

PRESIDENTE: ALEXANDRE ARAÚJO DE RESENDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Ipê Roxo, nº 223, em Brumadinho, MG, portador da Carteira de Identidade nº M- 1.072.012, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 278.548.416-91.

VICE-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO RANGEL PROENÇA, brasileiro, casado, Economista, residente na Rua Blanca, nº 420, em Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-3.775.319, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o número 001.029.386-87.

VICE-PRESIDENTE: EDUARDO DE MAGALHAES PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Ataulfo de Paiva, nº 939, apto. 610, Leblon, no Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 005.483.500-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 667.580.687-49.

CLÁUSULA XIII

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Em cumprimento ao disposto nas Cláusulas VI e VII deste Contrato os sócios cotistas homologam o(s) diretor(es) designados, já empossados mediante termo lavrado no livro de reuniões do Conselho de Administração:

PRESIDENTE: ALEXANDRE ARAÚJO DE RESENDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Ipê Roxo, nº 223, em Brumadinho, MG, portador da Carteira de Identidade nº M- 1.072.012, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 278.548.416-91.

DIRETOR: JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO – brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Peperi, 291, apto 901 B, Nova Granada – Belo Horizonte - MG, portador da CI nº M-606423 SSPMG e CPF 035.382.491-72

CLÁUSULA XIV

Os Administradores, Conselheiros e Diretores, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011 do Código Civil/ 2002)."

10/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Dabita Cornargos, 1243 - Cidade Industrial - Contagem - MG - 32.210-180
Fone: (31)3368-6000 - E-mail: reauto@reauto.com.br - CNPJ 17.282.963/0001-28



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7036634 em 10/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239191 e protocolo 185263211 - 04/10/2018. Autenticação: 70E6A6E41CBF1B624601EF9ECC4E0718E9450E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/526.321-1 e o código de segurança NYKh
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/11

pág. 12/49



NIRE Nº 312.0223919-1
CNPJ/MF Nº 17.282.963/0001-28

PROCESSO Nº 49/05
PÁGINA: 70

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a assembleia para que fosse lavrada a presente ata, a qual, após a reabertura da reunião depois de lida, conferida, achada conforme e aprovada, assinam a presente juntamente com o Contrato Social consolidado da Sociedade, para um só efeito e para os registros legais.

Contagem-MG, 30 de novembro de 2017

Mesa:

Alexandre Araújo de Resende
Presidente

Carlos Alberto Rangel Proença
Secretário

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a assembleia para que fosse lavrada a presente ata, a qual, após a reabertura da reunião depois de lida, conferida e achada conforme, e por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social consolidado, para um só efeito e para os registros legais.

Contagem-MG, 27 de Abril de 2018

Alexandre Araújo de Resende
Marcos Catão de Magalhães Pinto
Fernando Catão de Magalhães Pinto
Carlos Alberto Rangel Proença
Ana Lucia Catão de Magalhães Pinto
Maria Virginia Catão de Magalhães Pinto
Andréa de Magalhães Pinto
Rosângela de Magalhães Pinto
Eduardo de Magalhães Pinto
Leonardo de Magalhães Pinto

Alexandre Araújo de Resende, (curador) de Maria Terezinha de Araújo Resende

**Confere com a original lavrada no livro próprio*

Assinado digitalmente por: Alexandre Araújo de Resende – Sócio Administrador

11/11

Reauto Representação de Automóveis Ltda
Av. Babilônia Camargos, 1243 – Cidade Industrial – Contagem – MG – 32.210-180
Fone: (31)3368-0000 – E-mail: reauto@reauto.com.br – CNPJ 17.282.963/0001-28

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7036534 em 18/10/2018 da Empresa REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31202239101 e protocolo 185253211 - 04/10/2018. Autenticação: 79E8A5E41CBF1B524581EF8ECC4E0716E9458E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/525.321-1 e o código de segurança NYKH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

 pag. 13/40

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA PAZ E DEFESA DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JOSE RIBEIRO DE CASTRO		DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO Nº 11606423		SSP	
		CPF 035.382.491-72		DATA DE EMISSÃO 12/05/1945	
MUNICÍPIO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO ELZA KULHARI DE CASTRO		PROFISSÃO PROFESSOR		ACÓ PROF	
1ª SÉRIE 02856772258		VALIDADE 29/05/2023		1ª EMISSÃO 07/03/1966	
Assinatura do Portador 					
LOCAL BELO HORIZONTE, MG		DATA DE EMISSÃO 02/06/2020			
		Assinatura do Diretor Dir. DE FRANCK		Assinatura do Emisso 85966026473 MG004546750	
MINAS GERAIS					



Cartório 1º Ofício de Notas

Comarca de Caeté - Minas Gerais

Thiago Ribeiro Faria

Tabelião

PROCESSO N° 4962
PÁGINA: 22



LIVRO N° 49

PRIMEIRO TRASLADO



FOLHAS 007/F

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM), REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA À VILMAR RAIMUNDO MARRA DE FREITAS, NA FORMA ABAIXO COMO SEGUE:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (21/12/2021) em Caeté, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste Cartório Primeiro Ofício de Notas, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.975.409/0001-26, com endereço eletrônico: cartoriocaete@hotmail.com, instalado à Rua Governador Valadares, n° 15, Centro, lavro esta procuração em que perante mim, Thiago Ribeiro Faria, Tabelião, comparecem como outorgante: **REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida Babita Camargos, n° 1243, Bairro Cidade Industrial, em Contagem/MG, com endereço eletrônico: reauto@reauto.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 17.282.963/0001-28, registrada na JUCEMG sob o n° 3120223919-1, em 06/07/1962, certidão expedida em 16/12/2021, neste ato representada por ALEXANDRE ARAÚJO DE RESENDE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I.RG.M-1.072.012 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 278.548.416-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Orange, n° 44, apto 601, Bairro São Pedro; este de passagem por esta Cidade. Inicialmente, o presente, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que todos os documentos que apresenta para a lavratura deste ato, inclusive os relativos à sua identidade, a ele pertence e são autênticos. Reconheço o presente, pessoa identificada como a própria por mim Tabelião, através dos documentos apresentados e conferidos, mencionados e suas capacidades para este ato, conforme disposto no artigo 183, e incisos, do Provimento Conjunto n° 93/CGJMG/2020, do que dou fé; e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante **PROCURADOR(ES): VILMAR RAIMUNDO MARRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. MG-034324/0-9 - expedida pelo CRC, inscrito no CPF/MF sob o n° 296.398.756-00, com endereço eletrônico: vilmar@reauto.com.br, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, à Rua Miramar, n° 105, Bairro Jaraguá; a quem confere poderes especiais para representá-la, **sempre em conjunto com um dos seus diretores**, em todas as repartições bancárias das Praças de Belo Horizontes/MG, Contagem/MG, Cidade Industrial/MG, Betim/MG, e demais localidades circunvizinhas que formam a grande Belo Horizonte, especialmente para movimentar a conta que a Outorgante mantém nestes estabelecimentos de crédito, assinar contratos ou propostas de abertura de contas bancárias e movimentá-las; emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas, solicitar a requisição de talões de cheques para uso da outorgante; transferir veículos, junto aos DETRAN's, tanto para compra, quanto para venda, representar a outorgante, perante as repartições públicas em geral, sejam Federais, Estaduais, Municipais, entidades autárquicas, paraestatais, sociedade de economia mista; agir



Cartório 1º Ofício de Notas

Comarca de Caeté - Minas Gerais

Thiago Ribeiro Faria

Tabelião

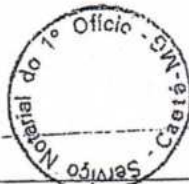
isoladamente junto à Receita Federal do Brasil e Previdência Social, Receita Estadual e Receita Municipal, somente no que se refere a solicitação de documentos, CND's e extratos para solução de pendências junto a estes órgãos; ficando expressamente esclarecido que o outorgado, para os demais casos, somente poderá exercer os poderes conferidos juntamente com um dos diretores. **O presente instrumento terá validade até o dia 31/12/2022.** Assim o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assina(m), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Foram cumpridas as exigências documentais constantes na Lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, Resolução 35/07 do CNJ, Provimento 260/2013/CGJ/MG e Provimento Conjunto nº 93/CGJMG/20. Arquivados nestas Notas, todos os documentos que embasam este instrumento. **Ato praticado:** (1458-9 *Procuração com Conteúdo Financeiro) - Emolumentos: R\$100,79 - TFJ: R\$35,58 - Recomepe: R\$6,41 - ISS: R\$0,00 - Total: R\$148,78 - Emolumentos (8101-8 *Arquivamento): R\$91,98 - TFJ: R\$30,52 - Recomepe: R\$5,46 - ISS: R\$0,00 - Total: R\$127,96^(14 IIs) - Total Geral dos Emolumentos e Custas dos Atos: R\$276,74 - Lei Estadual 15.424/04 - Tab. 1, F-4 - Tab. 8, nº 1. a.) Alexandre de Araújo Resende. a.) Thiago Ribeiro Faria. Assim o disseram e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme outorgou(aram) e assinou(aram). Eu, Thiago Ribeiro Faria, Tabelião, que a digitei e assino. TRASLADADA em seguida. Eu, Thiago Ribeiro Faria Thiago Ribeiro Faria, Tabelião, que subscrevo, dou fé e assino em público e rasó, encerrando este ato.

Em Testemunho da Verdade.

THIAGO RIBEIRO FARIA
TABELIÃO



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0045010110, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Caeté. Nº selo de consulta: FCD26994, código de segurança: 4847158415039034. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 198,77. Valor do Recomepe: R\$ 11,87. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 66,10. Valor Total do ISS: . Valor Final ao Usuário: R\$ 276,74. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VILMAR RAIMUNDO MARA DE FREITAS

DCC. ENTIDADE / C.C. ENTIDADE
11201104 SSP MG

CPF
296.398.756-00 DATA NASCIMENTO
29/09/1956

Família
ALMIR ZEFERINO
DEFREITAS
CECILIA MARIA DE
FREITAS

FIMOSJO ACC CAHUS
2 2

Nº REGISTRO 02155139755 VALIDEZ 22/07/2021 1ª JABILITACÃO 16/01/2002

OBSERVAÇÃO
Nº X

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 25/07/2016

Dir. J. de Detach. Silva Neto
Dir. de DETRAN/MG 48846889102
ASSINATURA DO DETRAN/MG MG496755617

DETRAN - MG (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1290960496

FRONTEIRA PLASTIFICADA
1290960496

REGISTRO CIVIL E NOTAS
RUI - ITABIRITO - MG
CARTÃO PRINCIPAL S/Nº
CPF 35451-000

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO 28 OUT 2018
CYN 68494

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA CONFORME
ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.
EMOLÚM. R\$ 1,51 + RECOMP. R\$ 0,26
TFJ R\$ 1,49 = TOTAL R\$ 3,26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N° 49/24
PÁGINA: 75

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **17.282.963/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:28 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **1647.9620.A6E4.6045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 43/25
PÁGINA: 26

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: REAUTO REPRESENTACAO, DE AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186001576.00-41

CNPJ/CPF: 17.282.963/0001-28

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BABITA CAMARGOS

NÚMERO: 1243

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL

CEP: 32210180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000834660677



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ nº: 17.282.963/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 224132
Data de emissão: 02/12/2024
Data de validade: 02/03/2025
Controle de autenticidade: 119686842119686

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROCESSO N° 4965
PÁGINA 78**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.282.963/0001-28
Razão Social: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV BABITA CAMARGOS 1243 / CIDADE INDUSTRIAL / CONTAGEM / MG / 32210-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022510570201585815

Informação obtida em 26/02/2025 08:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPROCESSO Nº 4965
PÁGINA 79**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Certidão nº: 60969898/2024

Expedição: 05/09/2024, às 10:17:41

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.282.963/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.282.963/0001-28

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Fevereiro de 2025 às 11:01

CONTAGEM, 03 de Fevereiro de 2025 às 11:01

Código de Autenticação: 2502-0311-0116-0633-7081

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 87

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **17.282.963/0001-28**, sediada no endereço Av. Babita Camargos, 1243, na cidade de Contagem-MG, por seu representante legal, CPF 665.493.536-53 e portador do RG M-3.612.334 SSP-MG, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2019;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Contagem, 28de fevereiro de 2025

FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:665493
53653

Assinado digitalmente por FERNANDO
ALEXANDRE DINIZ BARBOSA 66549353653
NO: O-BR, O-CP e-mail, OU=1751221000127,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=
Assinado: CHAFFERINO ALEXANDRE DINIZ
BARBOSA:66549353653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.28 09:43:45-0300
Firm PDF Reader Versão: 2024.3.0

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
Fernando Alexandre Diniz Barbosa
thorveiculos1@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M3612324 SSP-MG

CPF
665.493.536-53

DATA NASCIMENTO
08/06/1967

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDES BARBOSA
MARIA DAS DORES SILVA BARBO
SA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
0178453263

VALIDADE
01/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
08/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68768563644
MG590608444

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2192952071

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 98/25
PÁGINA 82

PROCURAÇÃO

REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 17.282.963/0001-28, AV BABITA CAMARGOS Nº 1243, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG.

Por meio de seu representante legal, que assina este documento, nomeia e constitui seus procuradores:

FERNANDO ALEXANDRE DINIZ BARBOSA, RG: MG-3612334, CPF: 665.493.536-53, com endereço à Av. Babita Camargos, nº 1243, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG.

Aos quais confere poderes para representá-los perante o Portal de Compras Públicas e perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances, assinar a proposta, atas e contratos, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, pedir informações, apresentar denúncias, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente termo, podendo ainda substabelecer com reservas de poderes.

Contagem, 26 de agosto de 2024.

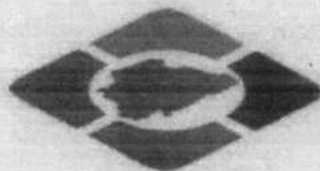
VILMAR RAIMUNDO
MARRA DE
FREITAS:296398756
00

Assinado de forma
digital por VILMAR
RAIMUNDO MARRA DE
FREITAS:29639875600
Dados: 2024.08.28
15:03:03 -03'00'

JOSE RIBEIRO DE
CASTRO:035382
49172

Assinado de forma
digital por JOSE RIBEIRO
DE
CASTRO:03538249172
Dados: 2024.08.28
15:04:06 -03'00'

**REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 17.282.963/0001-28**

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 132PROCESSO Nº 035/2024
PÁGINA 24**EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024**, do tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, Sr. Alisson Rafael Alves Santos e Equipe de Apoio, integrada por Rafael Gonçalves Chagas e Jéssica Martins Pereira, designados pela Portaria nº 023 de 26 de outubro de 2023.

A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 015/2024, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/08/2024. Edição 3832. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

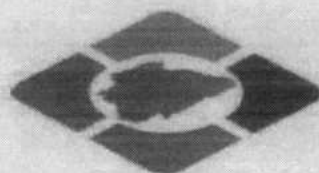
1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Municípios Consorciados ao CIMAMS: Bonito de Minas - Chapada Gaúcha - Cônego Marinho - Icarai de Minas - Itacarambi - Januária - Juvenília - Manga - Miravânia - Montalvânia - Pedras de Maria da Cruz - Pintópolis - São Francisco - São João das Missões - Urucuia - Catuti - Espinosa - Gameleiras - Jaíba - Janaúba - Mamonas - Mato Verde - Monte Azul - Nova Porteirinha - Pai Pedro - Porteirinha - Riacho dos Machados - Serranópolis de Minas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Indaiabira - Montezuma - Ninheira - Novorizonte - Rio Pardo de Minas - Rubelita - Salinas - Santa Cruz de Salinas - Santo

Tel. (38) 3221-0841
065Site: www.cimams.mg.gov.br

R. Tapajós, 441, Bairro Melo, Montes Claros - MG, CEP 39401-

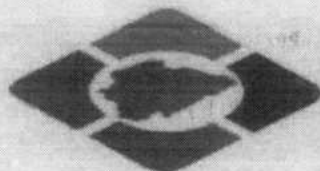


Antônio do Retiro - São João do Paraíso - Taiobeiras - Vargem Grande do Rio Pardo - Botumirim - Cristália - Grão-Mogol - Itacambira - Josenópolis - Padre Carvalho - Brasília de Minas - Campo Azul - Capitão Enéias - Claro dos Poções - Coração de Jesus - Francisco Sá - Glaucilândia - Ibiracatu - Japonvar - Juramento - Lontra - Luislândia - Mirabela - Montes Claros - Patis - Ponto Chique - São João da Lagoa - São João da Ponte - São João do Pacuí - Ubaí Varzelândia - Verdelândia - Buritizeiro - Ibiaí - Jequitai - Lagoa dos Patos - Lassance - Pirapora - Santa Fé de Minas - São Romão - Várzea da Palma - Bonfinópolis de Minas - Brasilândia de Minas - Bocaiúva - Engenheiro Navarro - Francisco Dumont - Guaraciama - Olhos-d'Água - Augusto de Lima - Buenópolis - Corinto - Joaquim Felício - Ilícinea - Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas, Serro - Catas Altas da Noruega, Chácara, Itutinga, Rio Espera - Felício dos Santos, Rubim, Senador Modestino Gonçalves, Couto de Magalhães de Minas, Coroaci, Diamantina, Itamarandiba, São Gonçalo do Rio Preto, Coluna, Sabinópolis, Franciscópolis, São Félix de Minas, Monjolos., Cachoeira do Pajeú, Felixlândia, Ingaí, Pai Pedro, Santana do Guarambeu.

1.1. A licitação será dividida em vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O valor estimado do objeto deste termo está discriminado na planilha abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A. A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DECOMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DETRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DEREIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDROELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	UN	20	R\$ 103.972,36	R\$ 2.079.447,20
02	02	SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	UN	20	R\$ 123.098,19	R\$ 2.461.963,80
03	03	HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM	UN	20	R\$ 107.603,79	R\$ 2.152.075,80

**CIMAMS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS

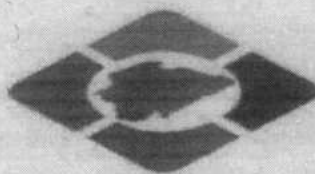
Folha nº. 134

PROCESSO Nº 49/25

PÁGINA

85

		ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.				
04	04	UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	UN	20	R\$ 116.452,92	R\$ 2.329.058,40
05	05	VEÍCULO 7 LUGARES - VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	UN	20	R\$ 137.609,50	R\$ 2.752.190,00
06	06	CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02 (DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UN	20	R\$ 215.996,67	R\$ 4.319.933,40
07	07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CAB	UN	20	R\$ 133.583,33	R\$ 2.671.666,60



1.3. A licitação será realizada em vários itens, destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA/PARTICIPAÇÃO de empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMAMS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA REGIÃO MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 136

PROCESSO Nº 49/5
PÁGINA 88

- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CIMAMS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CIMAMS

COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE
DO BAIRRO MÊLO, MONTES CLAROS - MG

CIMAMS
Folha nº 139

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

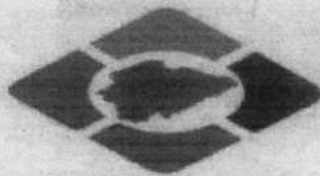
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CIMAMS

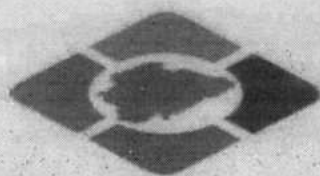
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTITEMPORARIO
DA AREA ARQUEOLOGICA DA SARGENE

CIMAMS
Folha nº. 138
49/5
30

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

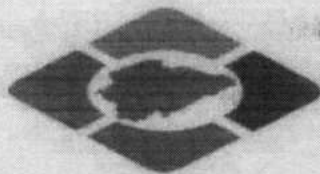
5.4. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO IV); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo IV) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

5.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIRREGIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 140

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 32

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;

b) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

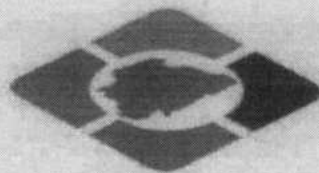
d) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;



b) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.17. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

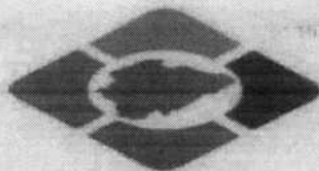
5.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIPROPÓSITO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº

142

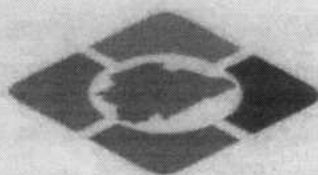
PROCESSO Nº

4365

PÁGINA

34

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS\$100,00 (Cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA "ABERTO".
- 6.11. No modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

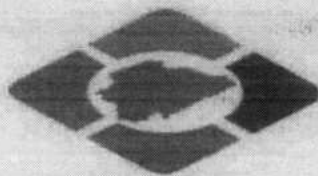
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTILATERAL
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 144

PROCESSO Nº 4965
PÁGINA 36

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
- 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

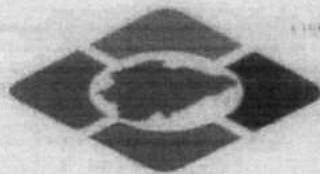
7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 196

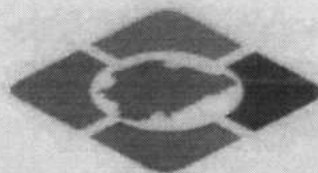
PROCESSO Nº 19/25
PÁGINA 38

7.7. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas) horas.

7.8. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.9. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. (Modelo/Anexo II).
- b) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- c) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- d) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.
- e) Somente será aceito um preço para cada item.
- f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
- g) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

h) Número deste pregão.

6.13. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

6.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.20. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.21. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

6.22. Julgamento: Menor valor por ITEM.

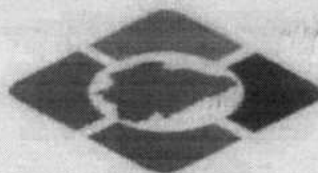
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINÉRIA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº

148

PROCESSO Nº

4385

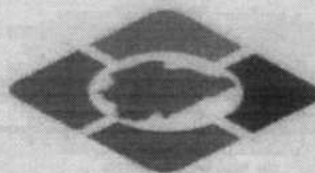
PÁGINA:

100

- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.16. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

8.17. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.18. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicado em Diário Oficial; ou
- b) publicado em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

8.19. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

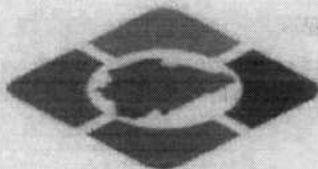
8.20. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.11.2 acima.

8.21. Análise contábil-financeira da empresa dos **dois últimos exercícios fiscais**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

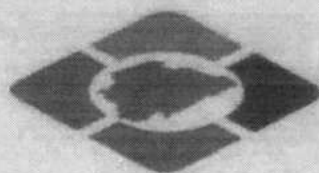
$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

**CIMAMS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIREGIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 150

PROCESSO Nº 49/3

PÁGINA: 102

- 8.22. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices² de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 8.25. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 8.26. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
- ²NOTA EXPLICATIVA:** O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha assumido, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.27. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.
- 8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Carta de Concessão do Fabricante.



8.33. Certificado de Adequação ao Trânsito, conforme Portaria DENATRAN nº 190/09 e CCT – Certificado de Capacitação Técnico Operacional do Veículo a ser implementado válido. Assistência técnica do fabricante do veículo conforme Lei Federal nº 6.729/1979 – Art 1º, 2º e Art 12º e, resolução do CTB – Lei nº 64 de 24/08/2008.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

8.34. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

8.35. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO IV;

8.36. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo – ANEXO V;

8.37. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

8.38. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) - ANEXO VII; e

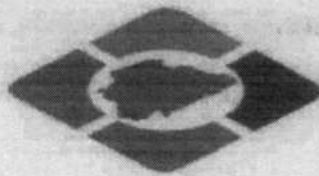
8.39. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 – ANEXO VIII;

8.40. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

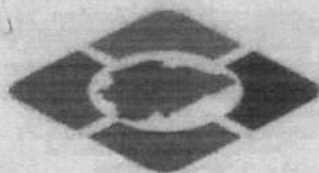
8.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.42. As consultas de que tratam o subitem 7.34 deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

8.43. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL
DA ÁREA MINERA DA SUDENECIMAMS
Folha nº 150PROCESSO Nº 49/05
PÁGINA: 109

- 8.22. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices² de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 8.25. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 8.26. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
- 2NOTA EXPLICATIVA:** O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a licitante tenha assumido, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 8.27. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da estimativa de contratação.
- 8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Carta de Concessão do Fabricante.



8.33. Certificado de Adequação ao Trânsito, conforme Portaria DENATRAN nº 190/09 e CCT – Certificado de Capacitação Técnico Operacional do Veículo a ser implementado válido. Assistência técnica do fabricante do veículo conforme Lei Federal nº 6.729/1979 – Art 1º, 2º e Art 12º e, resolução do CTB – Lei nº 64 de 24/08/2008.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

8.34. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

8.35. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO IV;

8.36. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo – ANEXO V;

8.37. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

8.38. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) - ANEXO VII; e

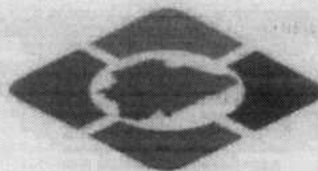
8.39. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 – ANEXO VIII;

8.40. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.41. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.42. As consultas de que tratam o subitem 7.34 deste tópico poderão ser realizadas pelo Pregoeiro durante a sessão de julgamento.

8.43. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINÉRIA DA SIQUEIRA

CIMAMS

Folha nº 152

PROCESSO Nº 49/25

PÁGINA 106

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.45. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.46. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.
- 8.47. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.48. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.49. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.51. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.52. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.52.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.52.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.53. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

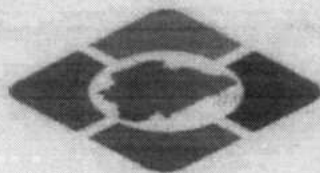
8.54. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

8.55. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.56. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.57. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.58. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**CIMAMS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIREGIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº 154

PROCESSO Nº 99/05

PÁGINA 105

8.59. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

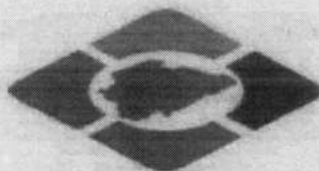
11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

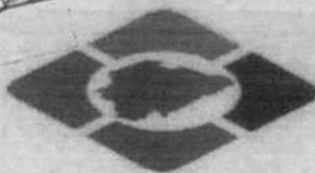
**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 156PROCESSO Nº 4865
PÁGINA 16

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo - Montes Claros-MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h, ou solicitado no e-mail licitacaocimams@yahoo.com.br
- 11.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

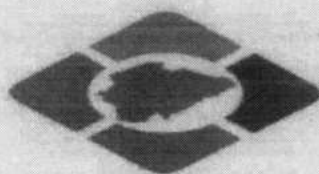
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se o caso);
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (se o caso) em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CIMAMS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIMAMS, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMAMS.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

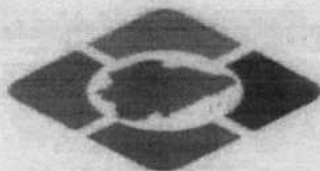
13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.)

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº 160

PROCESSO Nº 49/25

PÁGINA 119

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico
www.cimams.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

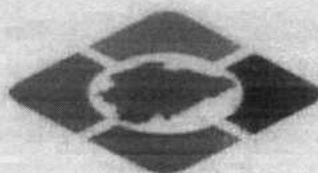
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.10.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP;
 - * APÊNDICE I DO ANEXO I – Termo de Referência-TR.
 - * APÊNDICE II DO ANEXO I – Planilha de Referência de Preço.
- 14.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.10.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 14.10.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 14.10.5. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 14.10.6. ANEXO VI - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 14.10.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 14.10.8. ANEXO VIII - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 14.10.9. ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.10.10. ANEXO X – Minuta Contratual.

Montes Claros-MG, 12 de Setembro de 2024.

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCAO
DA AREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 162

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA: 116

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

2

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifuncional da Área Mineira da Sudene
Rua Tapejós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 163

PROCESSO Nº 48/25
PAGINA 117

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento¹ que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o ETP se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da

¹ A Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, editada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, IN 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital é uma referência para a elaboração deste documento. E na vigência da Nova Lei de Licitações, há determinação específica para a produção dessa etapa de planejamento, conforme determina o artigo 18, § 1º, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, que será reproduzido em local apropriado.

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 164

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 18

solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3 O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(Grifos nossos)

2. DO CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Tapajós, 441 – Bairro Melo – Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ 21.505.692/0001-08, representado seu Secretário Executivo, o Senhor Thiago Lacerda Maia, por deliberação administrativa interna tomada na forma legal, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimimento a ser deflagrado.

2.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS vem se esforçando para aprimorar as suas

W
2



licitações e dando especial atenção para a etapa de preparação do processo, a qual deve receber maiores esforços de toda a Equipe. Por isso, a elaboração deste ETP é passo necessário para cumprir as determinações da legislação, conforme citado no item 1.2.

2.3. Além da legislação vigente, regem os processos de contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** a Resolução nº: 001 de 03 de abril de 2023 que regulamenta, neste órgão, a Lei nº: 14.133/2021.

2.4. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** atualmente mantém os seguintes municípios consorciados: Bonito de Minas - Chapada Gaúcha - Cônego Marinho - Icarai de Minas - Itacarambi - Januária - Juvenília - Manga - Miravânia - Montalvânia - Pedras de Maria da Cruz - Pintópolis - São Francisco - São João das Missões - Urucuaia - Catuti - Espinosa - Gameleiras - Jaíba - Janaúba - Mamonas - Mato Verde - Monte Azul - Nova Porteirinha - Pai Pedro - Porteirinha - Riacho dos Machados - Serranópolis de Minas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Indaiabira - Montezuma - Ninheira - Novorizonte - Rio Pardo de Minas - Rubelita - Salinas - Santa Cruz de Salinas - Santo Antônio do Retiro - São João do Paraíso - Taiobeiras - Vargem Grande do Rio Pardo - Botumirim - Cristália - Grão-Mogol - Itacambira - Josenópolis - Padre Carvalho - Brasília de Minas - Campo Azul - Capitão Enéias - Claro dos Poções - Coração de Jesus - Francisco Sá - Glaucilândia - Ibiracatu - Japonvar - Juramento - Lontra - Luislândia - Mirabela - Montes Claros - Patis - Ponto Chique - São João da Lagoa - São João da Ponte - São João do Pacuí - Ubaí Varzelândia - Verdelândia - Buritizeiro - Ibiaí - Jequitaiá - Lagoa dos Patos - Lassance - Pirapora - Santa Fé de Minas - São Romão - Várzea da Palma - Bonfinópolis de Minas - Brasilândia de Minas - Bocaiúva - Engenheiro Navarro - Francisco Dumont - Guaraciama - Olhos-d'Água - Augusto de Lima - Buenópolis - Corinto - Joaquim Felício - Ilícinea - Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas, Serro - Catas Altas da Noruega, Chácara, Itutinga, Rio Espera - Felício dos Santos, Rubim, Senador Modestino Gonçalves, Couto de Magalhães de Minas, Coroaci, Diamantina, Itamarandiba, São Gonçalo do Rio Preto, Coluna, Sabinópolis, Franciscópolis, São Félix de Minas, Monjolos., Cachoeira do Pajeú, Felixlândia, Ingaí, Pai Pedro, Santana do Guarambeu.

10
2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 166

PROCESSO Nº 43/25
PÁGINA 120

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1 Os **MUNICÍPIOS** integrantes do **CIMAMS** são entidades públicas que possuem obrigações decorrentes da Constituição Federal e de outras normas, destacando-se a prestação de serviços para os seus municípios.
- 3.2 O **CIMAMS**, por sua vez, conforme consta de seu protocolo de intenções, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação de cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados, dentre os quais, se destaca o gerenciamento de atas de registro de preços que tenha por objeto bens e serviços de natureza comum que atendam a necessidade dos municípios consorciados.
- 3.3 Considerando que os municípios através de suas instituições se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, dentre os mais diversos das áreas de educação, saúde, assistência social e administrativas em geral, necessitam de veículos de passeio para transporte de seus servidores e dos cidadãos para acesso aos serviços públicos, sobretudo prestados fora da sede do município.
- 3.4 Convém registrar que, conforme consulta aos ofícios de adesão, foram adquiridos pelos municípios consorciados mais de 200 unidades de veículos automotores de nos processos de 2022 e 2023, demonstrando a utilidade do objeto para as atividades finalísticas dos municípios.
- 3.5 Cediço que a necessidade de aquisição de veículos é constante, ante a corriqueira renovação e ampliação da frota.
- 3.6 Desta forma, tal contratação tem condições de oferecer aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, instrumentos para melhorar os serviços prestados aos cidadãos, além do mais, prestigia a eficiência também na preservação do patrimônio público, pois, a compra em escala oferece preços melhores que a compra individualizada por município.
- 3.7 Diante as necessidades ordinárias do Consórcio, a estimativa da demanda (pelo objeto aqui tratado), considera não apenas outros procedimentos realizados pelo **CIMAMS** para prover os Municípios de sua abrangência, mas a necessidade da população que se supera a marca de **1.909.648,00 habitantes**.
- 3.8 Levando em consideração a importância do objeto determinado, o presente

W
2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 167

PROCESSO Nº 4352
PÁGINA 121

Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos novos diversos.

- 3.9 Conforme exposto, sabe-se que os propósitos finalísticos da administração se fazem necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços desenvolvidos, dada a importância em atender à necessidade, no processo em questão, com o objetivo de prestar o melhor serviço em todos os âmbitos da administração pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O produto que integra a solução buscada, consiste em fornecimento de bens que devem ser descritos de modo a atender as especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e de garantia, homenageando a qualidade e a melhor relação custo-benefício.

4.2 Ainda em busca da citada qualidade, em sendo o caso, importante se faz (além do atendimento das normas técnicas de estilo) comprovar (por certificações) a falada qualidade do produto, por entidade oficial competente, sem prejuízo de carta de solidariedade (se o caso) emitida pelo fabricante em caso de licitante distribuidor ou revendedor.

4.3. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação do CIMAMS. Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- a) Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- b) Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.

4.4. É tarefa afeta ao Termo de Referência definir esse objeto dando a ele os contornos da solução (integrada) buscada, considerando-se as peculiaridades das compras feitas pelo CIMAMS que – como de costume – possui contornos específicos no tocante aos quantitativos, logística do fornecimento, custos, dentre outros elementos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 443, Montas Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 168

PROCESSO Nº 4925
PÁGINA 122

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O presente processo será realizado na modalidade Registro de Preços, disponibilizando aos municípios possibilidade de aquisição de veículos diversos, tendo como parâmetro para a contratação o disposto no tópico 3 deste certame.

5.2. Recomenda-se para fins de estimativa de contratação, diante da solicitação do objeto em assembleia, que se considere o número de veículos adquiridos nos procedimentos administrativos licitatórios nos anos de 2022/2023, necessários e suficientes ao planejamento dos municípios consorciados.

5.3 Considerando a quantidade de veículos adquiridos pelos municípios através da ata de registro de preços realizada, bem como o aumento de municípios consorciados, estima-se contratar de modo geral a quantidade de 150 unidades de veículos, possibilitados a cada município consorciado, devido a diversidade de veículos disponibilizados.

5.5. Além dos municípios consorciados e do próprio CIMAMS, este órgão gerenciador deverá publicar intenção de registro de preços, oportunidade em que outros órgãos poderão apresentar interesse em aderir o que poderá repercutir na demanda estimada a ser fixada definitivamente no edital.

5.6. Em atenção a legislação, embora não seja a regra e nem a intenção prioritária, existe a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, inclusive novos consorciados na vigência da ata de registro de preços. Desta forma, diante do que autoriza o artigo 86, parágrafo segundo da Lei 14.133/2021, estima-se, além do quantitativo do próprio órgão gerenciador e dos órgãos que lhe compõem que são originalmente participantes, um percentual de 200%, limite máximo da adesão por não participantes, conforme parágrafo quinto do mesmo artigo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

6.3. Com base nesse cenário, no aumento significativo da oferta e demanda, bem como



PROCESSO N° 4925
PÁGINA 123



CIMAMS

Consórcio Inter municipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha n° 169

o perfil da necessidade pública, resta evidenciado uma contratação significativamente comum no âmbito da administração pública.

6.4. Visando a prospecção e análise das alternativas possíveis para atender a demanda, observa-se duas possíveis soluções, cuja análise consta a seguir:

SOLUÇÃO 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Não há ônus da manutenção, da assistência técnica e dos riscos de utilização. Em caso de problemas o locador efetiva a substituição do bem.	1. O aluguel de veículos é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente. 2. Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

RESULTADO: A solução não atende as necessidades da Administração.

SOLUÇÃO 02 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Suprir necessidade da Administração. 2. Demanda para utilização permanente.	1. Custos de manutenção e depreciação, e 2. Desfazimento ao final da vida útil. a. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.

RESULTADO: A solução atende a demanda.

6.5. Portanto, a solução a ser encaminhada é aquisição de Veículos (Solução 2), cuja característica eventual da demanda sugere a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos novos diversos seguindo as diretrizes que remetem tal aquisição, que é a mais vantajosa para a Administração



sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, como já dito.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Diante da solução que se apresentou mais viável a atenção da necessidade, explorada no item anterior, é possível uma estimativa do valor da contratação já neste momento, entretanto, é preciso que se registre que esta estimativa é preliminar e poderá variar de acordo a adesão de órgãos após a IRP.

7.5. Nos termos do que prevê a legislação do CIMAMS, os municípios consorciados autorizam o CIMAMS a proceder ao levantamento de suas demandas por meio de pesquisa em bancos públicos de informações, a fim de subsidiar os estudos preliminares de processos de compras públicas que a Assembleia Geral tenha solicitado.

7.6. Para o objeto em análise, buscou-se através de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas na ferramenta 'atas de registros de Preços vigentes' o valor estimado dos veículos.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ 103.193,33	R\$2.063.866,6
2	SEDAN 1.3 ou superior - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de	20	R\$ 204.833,33	R\$4.096.666,6

PROCESSO Nº 4925
DACA/MA 125



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 111

	potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.			
3	HATCH 1.3 ou superior - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ 85.333,75	R\$1.706.675
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$104.240,00	R\$2.084.800
5	Veículo 7 lugares - VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 lugares, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro	20	RS R\$ 132.412,18	R\$2.648.243,6

10

2





CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-055
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 112

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 126

	elétrico nas portas dianteiras.			
6	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" , zero km, ANO/MOD 2024 ou 2025, cabine simples com capacidade de transporte para 02(duas) pessoas; 02 portas laterais; vidros e travas das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; motorização mínima: 2.0, motor à diesel ou bicomcombustível (gasolina e álcool), com potência mínima de 170 cv; transmissão manual ou automática; controle de tração e estabilidade; capacidade do tanque de combustível com no mínimo 70 litros; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; ar-condicionado; acessórios: rádio am/fm, usb/mp3; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran.	20	RS 245.000,00	RS 4.900.000,00
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 NORMAL; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	30	133.583,33	R\$ 4.007.490,00
VALOR TOTAL			RS 21.507.741,80	

7.8 Convém ponderar, ainda, que é possível seja dada anuência a órgãos não participantes limitados a 200% do quantitativo da ata, de tal sorte que, a expectativa de contratação deve ser triplicada.

7.9 Se registre, porém, que a própria natureza do registro de preços não obriga aos participantes a contratação, reforçando-se que se trata de mera expectativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA

W

①

2

PROCESSO Nº 43/25
PÁGINA 129



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montas Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

CIMAMS
Folha nº. 113

TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021 e Resolução nº 03, de 29 de março de 2023)

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades dos municípios consorciados, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

8.2. As alternativas para aquisição pretendida foram elencadas no tópico 6 deste estudo.

8.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

8.4. Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem assim da imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

8.5. Essa modulação inicialmente pensada (SRP) é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação especial.

8.6. O objeto que integra a solução buscada gera contratações frequentes, as aquisições e as entregas, pelas características do fornecimento, possuem previsão de entrega parcelada, o atendimento da demanda abrange (como todas as licitações promovidas pelo CIMAMS) mais de uma centena de unidades demandantes, os quantitativos são estimados e somente diante de recursos financeiros disponíveis é que a compra se efetiva. Tudo isso é indicativo de que o SRP poderá ser adotado.

8.7. Nos autos do procedimento (justificando, conforme o caso) devem ser definidos o modelo a ser utilizado para a futura contratação (modalidade licitatória, critério de julgamento, critério de adjudicação, e demais).

8.8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

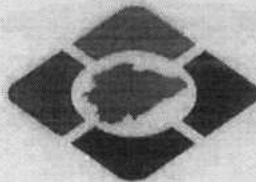
Os bens que poderão ser adquiridos, deverão possuir garantias e assistência técnica conforme descrito no Termo de Referência;

8.9. PADRONIZAÇÃO

O procedimento não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48

W

22



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 23.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 174

PROCESSO Nº 43/2021
PÁGINA 128

da Lei Complementar nº: 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, incisos II e III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, comprovada pela frustração dos itens novamente licitados no Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 017/2021, no qual foram INABILITADAS as licitantes ME e Pequeno Porte por deixarem de apresentar documentação conforme ITEM 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sub item 4.1 que exige a apresentação de CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE.

8.10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os veículos (novos) deverão ser entregues com a devida garantia ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- b) A licitante vencedora, deverá oferecer assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada
- c) Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais normas brasileiras pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Contratação por Item:

Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, a lei prevê que serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Pretende-se, com a contratação:

- a) Renovar alguns veículos da frota dos municípios consorciados, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral.
- b) Atender a necessidade de transporte de passageiros, cidadãos e servidores, para

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 115

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 129

prestação dos serviços públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

11.2. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

11.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento (licitação) deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto, tema para ser normatizado no Termo de Referência.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- d) alterações de preços: As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhadas por e-mail ou protocoladas na sede do CIMAMS ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
- e) fiscalização e gestão de contratos ficarão a cargo dos municípios adesos ao CIMAMS.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns

W
2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 176

PROCESSO Nº 49/05
PÁGINA 130

exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.2. No processo em questão, se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, tais como: combustível; seguro; manutenção do veículo, sendo aquisição de peças e serviços mecânicos; Combustível, dentre outros.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)

Para esta solução, tem como objetivo atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores -PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação do objeto deste estudo.

14.2. O processo de licitação deverá ser regido pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que a demanda coletada possa ser suprida na forma legal.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP.

15.1. Em sendo o procedimento um SRP e considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e a vantajosidade, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Devem ser estabelecidas premissas para a execução fornecimento valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o regime público de contratação.

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

CIMAMS
Folha nº. 117

PROCESSO Nº 4325
PÁGINA 131

15.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis, como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador.

16. PROPOSIÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP/ PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

16.1. O presente procedimento deverá ser regido pelas normas constantes da Lei 14.133/2021.

16.2. Conforme informações apresentadas e avaliações preliminares encerra-se este ETP, concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que as demandas possam ser supridas na forma legal.

Montes Claros-MG, 01 de agosto de 2024.

Rafael Gonçalves Chagas
OAB/MG 153.246
Assessor Jurídico CIMAMS

W

2



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMUNICIPAL
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 118

PROCESSO Nº 995
PÁGINA 132

**APÊNDICE I DO ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINÉRIA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº 119

PROCESSO Nº 4923
PÁGINA 133

APÊNDICE II DO ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tipiá, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 38.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 180

PROCESSO Nº 4365
DATA 134

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Segue abaixo estimativas de consumo dos municípios consorciados ao CIMAMS:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	20		
2	SEDAN 1.3 OU SUPERIOR - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	20		
3	HATCH 1.3 OU SUPERIOR - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE	20		

2

PROCESSO Nº 4325
D&CINA 135



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial da Área Mineira de Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 38.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-05

CIMAMS
Folha nº 181

	POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR- CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.			
4	UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 2 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR- CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	20		
5	VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: 5 PORTAS; ALARME; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA; AR- CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	20		
6	CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP", ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS	20		



CIMAMS

Consortio Intermunicipal Multifuncional da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 38401-065
CNPJ: 21.505.652/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 182

PROCESSO Nº 49/20
DATA: 13/6

	COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 NORMAL; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	30		

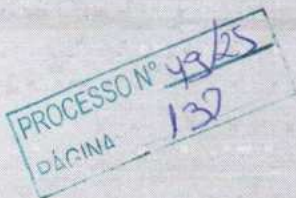
Cada um dos 120 municípios consorciados ao CIMAMS poderá adquirir até a totalidade do quantitativo disponibilizado neste Termo de Referência.

2 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapijós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 183

2.2. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE CONCESSÃO DA FABRICANTE:

Tendo em vista a natureza e destinação do objeto, o interesse público prevê a aquisição de veículos novos com garantia vigente assegurada pela fabricante. O veículo revendido, ainda que não emplacado, não se pode assegurar a garantia da fabricante, haja visto a possibilidade de alterações não perceptíveis em primeira análise.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo consiste na aquisição de veículos novos (primeiro emplacamento) para atender as demandas dos municípios consorciados ao CIMAMS.

As prefeituras Municipais, anualmente, necessitam renovar alguns veículos de sua frota, seja pela depreciação, seja para suprirem as necessidades das secretarias municipais e da administração de modo geral.

Convém mencionar que é um dos objetivos do CIMAMS promover licitações compartilhadas, conforme solicitado pelos municípios consorciados, com vistas a obter melhor preço, ante a compra de escala e, ainda, promover o acesso mais eficiente dos cidadãos aos bens e serviços públicos.

Dessa forma, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no uso de sua competência e buscando representar os seus consorciados, resolve realizar Registro de Preços para futura e eventual contratação de veículos zero km.

Considerando a quantidade de veículos adquiridos pelos municípios através da ata de registro de preços realizada, bem como o aumento de municípios consorciados, estima-se a contratação de até 20 unidades de cada item por município consorciado.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais e serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5 - DO NÃO E DO ATENDIMENTO À POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

W
①



CIMAMS

Consórcio Inter municipal Multilateral da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 484

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 138

O procedimento não adotará o critério de Reserva de Cotas, estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar nº: 123/2006, com base na exceção prevista no artigo 49, incisos II e III do mesmo diploma, que autorizam que haja a licitação sem a reserva, quando não houver um mínimo de fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, comprovada pela frustração dos itens novamente licitados no Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 017/2021, no qual foram INABILITADAS as licitantes ME e Pequeno Porte por deixarem de apresentar documentação conforme ITEM 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sub item 4.1 que exige a apresentação de **CARTA DE CONCESSÃO DO FABRICANTE**.

6 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os veículos, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal adquirente.
- b) Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- c) Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo e locais indicados, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela prefeitura municipal.
- d) A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- b) Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



- c) A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica da máquina, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os veículos entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente, correspondente ao ano de 2024 ou 2025. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Por assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

①

W

2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tipitipó, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 186

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 146

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 - DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A licitante vencedora deverá fornecer o veículo descrito no termo de referência, dentro dos prazos estipulados.

A formalização da solicitação dos municípios participantes se dará por meio de ofício de adesão destinado a Gestora da Ata, que o direcionará a fornecedora licitante, que enviará seu aceite formal, após, será elaborado entre fornecedora e município solicitante o contrato, cujas regras mínimas são as estabelecidas neste Termo e, por fim, a ordem de fornecimento; o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do município Contratante, especialmente designados, no que se refere em aquisição via convênio, por designação do CIMAMS, na forma do artigo 117 caput da Lei nº 14.133 de 2021.

12- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13 - GESTOR DO CONTRATO

a) gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

a.1) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Jo
2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multilateral da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 188

PROCESSO Nº 19/25
PÁGINA 142

- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15- PAGAMENTO:

O pagamento ao licitante contratado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega do produto ora licitados, pela Secretaria de Finanças do Município, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos.

O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual



troca do veículo por parte do município, será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do veículo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

O recebimento provisório do veículo adjudicado não implica sua aceitação.

O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o veículo adjudicado NO MUNICÍPIO ADQUIRENTE, sem custos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado nos itens licitados.
- b) Substituir, às suas exigências, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- c) Responsabilizar-se civil, ético-profissional e criminalmente pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- e) Cumprir todas as exigências contidas neste Termo de Referência, sob pena de, desatendendo sem justificativa formalmente aceita pelo Município, decair do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.
- f) Atender à solicitação de adesão e a Nota de Fornecimento de todos os municípios consorciados/participantes, desde que respeitado o quantitativo, sob pena de recusando sem justificativa formalmente aceita, decair do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.

Jo
2



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 190

PROCESSO Nº 48/25

PÁGINA 144

- g) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados.
- i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE E O GESTOR DA ATA isentos de qualquer vínculo empregatício.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Recusar o veículo e devolvê-lo nas seguintes hipóteses:
 - b.1) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.
 - b.2) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.
 - b.3) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- c) Receber definitivamente o produto, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

[Handwritten signature and initials]

PROCESSO Nº 4925
PAGINA 145



CIMAMS

Conselho Inter municipal Multifuncional da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-005
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 191

- d) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.
- e) Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

18- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$R\$ 21.507.741,80** (vinte e um milhões quinhentos e sete mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme dispõe:

ITE M	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.0 ou superior e/ou mínimo de 70 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ 103.193,3 3	R\$2.063.866,6
2	SEDAN 1.3 ou superior - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ 204.833,3 3	R\$4.096.666,6

W
2



CIMAMS

Conselho Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tipóps, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº. 192

PROCESSO Nº 456

PÁGINA 196

3	HATCH 1.3 ou superior - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ 85.333,75	R\$1.706.675
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$104.240,00	R\$2.084.800
5	Veículo 7 lugares - VEICULO NOVO 0 KM, 7 lugares, ANO/MOD 2024 ou 2025 . Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	20	R\$ R\$ 132.412,18	R\$2.648.243,6
6	CAMINHONETE CABINE SIMPLES Veículo automotor, tipo caminhonete“pick-up”, zero km, ANO/MOD 2024 ou 2025, cabine simples com capacidade de transporte para 02(duas) pessoas; 02 portas laterais; vidros e travas das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; motorização mínima: 2.0, motor à diesel ou bicombustível(gasolinaalcool),compotência mínimade170cv;transmissão manual ou automática; controle de	20	R\$ 245.000,00	R\$ 4.900.000,00

Handwritten marks: a circle and the number 2.

PROCESSO Nº 1925
PÁGINA 147



CIMAMS

Conselho Intermunicipal Multirritual da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.905.692/0001-08

CIMAMS
Folha nº 193

	tração e estabilidade; capacidade do tanque de combustível com no mínimo 70 litros; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; ar- condicionado; acessórios: rádio am/fm, usb/mp3; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran.			
07	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE "PICK-UP" 4X4, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; 04 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES; COM SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4 NORMAL; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	30	133.583,33	R\$ 4.007.490,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.507.741,80	

Importante ressaltar que os valores acima discriminados poderão sofrer alteração em virtude do tempo decorrido desde a elaboração do projeto até o momento da cotação de preços, tendo em conta as variações ocorridas no mercado em decorrência do aumento dos índices da inflação.

Se registre, porém, que a própria natureza do registro de preços não obriga aos participantes a contratação, reforçando-se que se trata de mera expectativa.

19- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES

19.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal¹, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13,

¹Decreto Federal n. 7.892/2013: "Art.7º. [...]. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."



CIMAMS

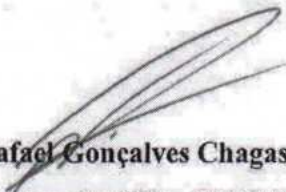
Consórcio Inter municipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapijós, Melo, N° 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39401-065
CNPJ: 21.505.692/0001-08

CIMAMS
Folha n° 194

parágrafo único, II, ambos da Lei n° 14.133/2021), a critério da Administração Pública².

PROCESSO N° 48/25
PÁGINA: 148

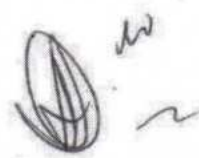
Montes Claros-07 de agosto de 2024



Rafael Gonçalves Chagas

Assessora Jurídica CIMAMS

²TCU. Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." Consultar também: TCU - Acórdão n° 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão n° 1513/2013-Plenário;



PROCESSO Nº 985
PÁGINA 149



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº 195

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Sr. Licitante,
Utilizar esse modelo para proposta readequada.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

SR. LICITANTE: UTILIZAR PLANILHA DO APÊNDICE II DO ANEXO I COM DESCRITIVOS E ORDEM NUMÉRICA DE ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

-Preço total da Proposta (emalgarismos): R\$ _____

-Valor porextenso: _____

-Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (____) dias.

- Garantia: _____

-Razão Social: _____



CIMAMS

CONDÔRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALISTAS
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS

Folha nº. 196

PROCESSO Nº 43/25

PÁGINA: 150

CNPJ: _____

-Endereço: _____

-E-mail: _____

-Telefone: _____

-Whatsapp: _____

-Demais Informações constantes no Edital: _____

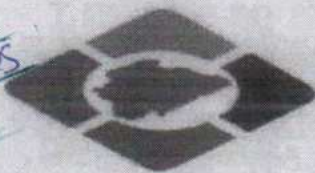
_____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PROCESSO N° 485
PÁGINA 151



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha n° 197

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou
CPF n° _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF n°
_____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de
impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 198PROCESSO Nº 4962
PÁGINA 152

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL
14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Handwritten marks: a squiggle and the number 2

PROCESSO N° 49/25
D&C-IMA 153



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha n° 199

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO
PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafoado
e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

_____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.*

Handwritten marks: a circle with a dot and a squiggle.

**CIMAMS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCAO
DA AREA MINERA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 200PROCESSO Nº 4965
154

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI
Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.
1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

_____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

W

2

PROCESSO N° 4963
PÁGINA 155



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha n° 201

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68
DA LEI N° 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ
ou CPF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º
de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que
não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos
realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos
trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
(14) anos.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 202PROCESSO Nº 13/25
PÁGINA 156**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº
14.133/21****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

A pessoa jurídica _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 203

PROCESSO Nº 035/2024
PÁGINA 157

ANEXO XI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E
_____, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros-MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Túpis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202....., Processo Administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Handwritten marks: a circle with a checkmark, the letter 'N', and the number '2'.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENECIMAMS
Folha nº. 204

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, são as que seguem na tabela abaixo.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e o CIMAMS não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133¹.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços no(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, são:

Municípios Consorciados ao CIMAMS: Bonito de Minas - Chapada Gaúcha - Cônego Marinho Icarai de Minas - Itacarambi - Januária - Juvenília - Manga - Miravânia - Montalvânia - Pedras de Maria da Cruz - Pintópolis - São Francisco - São João das Missões - Urucuaia - Catuti - Espinosa - Gameleiras - Jaíba - Janaúba - Mamonas - Mato Verde - Monte Azul - Nova Porteirinha - Pai Pedro - Porteirinha - Riacho dos Machados - Serranópolis de Minas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Indaiabira - Montezuma - Ninheira - Novorizonte - Rio Pardo de Minas - Rubelita - Salinas - Santa Cruz de Salinas - Santo Antônio do Retiro - São João do Paraíso - Taiobeiras - Vargem Grande

¹No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

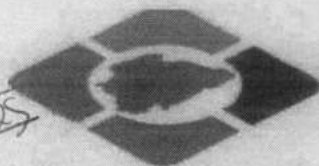
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 158

w

2



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 205

PROCESSO Nº 159
DÁ/CINA

do Rio Pardo - Botumirim - Cristália - Grão-Mogol - Itacambira - Josenópolis - Padre Carvalho - Brasília de Minas - Campo Azul - Capitão Enéias - Claro dos Poções - Coração de Jesus - Francisco Sá - Glaucilândia - Ibiracatu - Japonvar - Juramento - Lontra - Luislândia - Mirabela - Montes Claros - Patis - Ponto Chique - São João da Lagoa - São João da Ponte - São João do Pacuí - Ubaí Varzelândia - Verdelândia - Buritizeiro - Ibiaí - Jequitai - Lagoa dos Patos - Lassance - Pirapora - Santa Fé de Minas - São Romão - Várzea da Palma - Bonfinópolis de Minas - Brasilândia de Minas - Bocaiúva - Engenheiro Navarro - Francisco Dumont - Guaraciama - Olhos-d'Água - Augusto de Lima - Buenópolis - Corinto - Joaquim Felício - Ilícinea - Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas, Serro - Catas Altas da Noruega, Chácara, Itutinga, Rio Espera - Felício dos Santos, Rubim, Senador Modestino Gonçalves, Couto de Magalhães de Minas, Coroaci, Diamantina, Itamarandiba, São Gonçalo do Rio Preto, Coluna, Sabinópolis, Franciscópolis, São Félix de Minas, Monjolos., Cachoeira do Pajeú, Felixlândia, Ingaí, Pai Pedro, Santana do Guarambeu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que não foi indicado o total a ser adquirido.

Nota: A possibilidade de **vedação de adesão** existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:

"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO
DA ÁREA MINÉRIA DA SUDENE

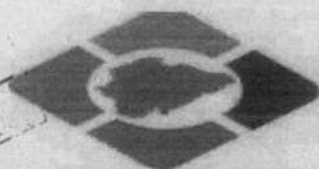
CIMAMS
Folha nº 206

PROCESSO Nº 4965

169

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

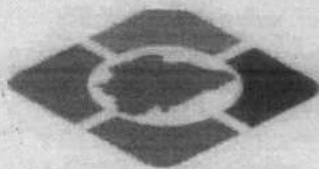
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

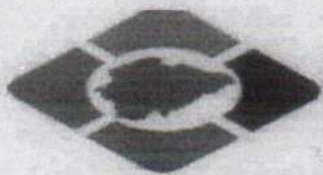


- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- ## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora



poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 211

PROCESSO Nº 4925
PÁGINA 165

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX(XXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX

Local e data

CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS

Thiago Lacerda Maia

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Detentora da ATA: XXX

Representante Legal: XX X

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIRREGIONAL
DA ÁREA MINERAL DA GUINÉCIMAMS
Folha nº. 212PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 166AnexoCadastro Reserva

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipótese, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



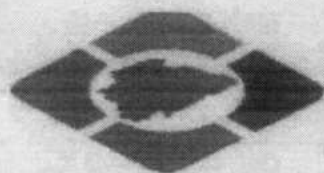
CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISANITARIO
DA AREA MINERA DA GUINE

CIMAMS
Folha nº 213

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 105





CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 214

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 168

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Nº XXX/2024

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

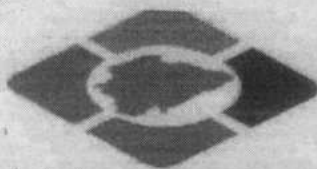
OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX- MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 035/2024, RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E VALOR

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA (contratante estabelecer), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e ainda descrição e valor abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL-R\$	MARCA/ MODELO
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 215

PROCESSO Nº 495
PÁGINA 163

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024** constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) (contratante estabelecer prazo), contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1.O prazo de entrega do objeto deste termo é de até 60 (Sesenta) dias, contados data de recebimento pela empresa, em remessa única.

3.2.O objeto deste termo deverá ser entregue mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento (OF), em uma única parcela, com entrega técnica, no prazo e local indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração da XXX/ Contratante.

3.4.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

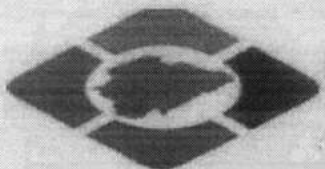
3.5.Os bens entregues deverão estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

3.6.A Contratada é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

3.7.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINÉRIA DA GUINÉCIMAMS
Folha nº 216PROCESSO Nº 49/2015
PÁGINA 120

4.2.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1.A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Contratante, através do(s) seu(s) Fiscal(is) de Contrato, conforme diretrizes da Lei Federal 14.133/21.

5.2.A gestão contratual deste instrumento ficará a cargo do Gestor de Contrato da Contratante, conforme diretrizes da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Contratante.

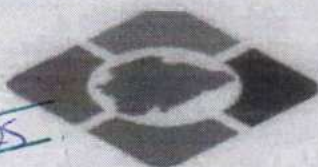
5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Emitir por meio da Secretaria Municipal requisitante a Ordem de Compra/OF;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência;



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº. 217

PROCESSO Nº 4965
PÁGINA 121

- g) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal requisitante da CONTRATANTE;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- i) Efetivar a publicação do extrato do presente contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

II - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar a Secretaria Municipal requisitante da Contratante, imediatamente à assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato, e atender aos chamados do CONTRATADO, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- c) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- e) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal requisitante da CONTRATANTE, durante a sua execução.
- f) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.
- h) Cumprimento das normas de garantia do bem contratado, conforme disposto no Termo de Referência do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

6.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 218
PROCESSO Nº 93/55
PÁGINA: 172

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado.

6.3. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

6.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

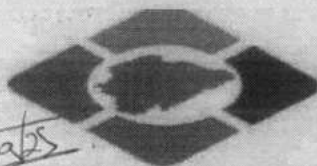
8.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste termo a quantia total de R\$ _____ (_____).

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos materiais/produtos, conforme estabelecido neste termo e ainda no Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 92, inciso XVI, W da Lei Federal nº. 14.133/21.



CIMAMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DA ÁREA MINÉRIA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 219

PROCESSO Nº 4925
PÁGINA 173

9.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido nessa cláusula, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.5. A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

9.6. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS RECURSO
XX	XX	XX
XX	XX	XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

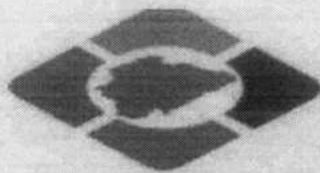
11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

11.2. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIONAL
DA ÁREA MINERA DA SUDENE

CIMAMS
Folha nº 220
PROCESSO Nº 035/2024
PÁGINA 124

- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução/entrega deste termo, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.
b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº 14.133/21, interpelar a CONTRATADA civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

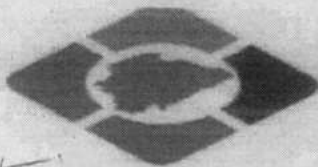
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 019/2024** que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS CONDIÇÕES GERAIS



CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIPARAMÉTRICO
DA ÁREA METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CIMAMS

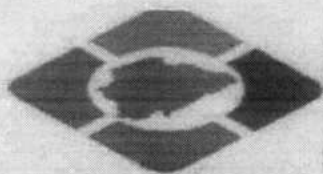
Folha nº. 221

PROCESSO Nº 4965
PÁGINA 13

São condições gerais deste contrato:

- I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.
- II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.
- V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no § 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

W
20

**CIMAMS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINÉRA DA SUDESTECIMAMS
Folha nº 222PROCESSO Nº 4325
PÁGINA 126**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de XXX/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

XXX/MG, XXXX

(Local e Data)

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

222

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo n.º 035/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024.

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta de edital de pregão, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada à assessoria jurídica do CIMAMS, nos termos do art. 53, da Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) em que se requer análise jurídica da legalidade da contratação pretendida.

Há de se ressaltar, como se pode observar do dispositivo legal supra, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que consta dos presentes autos o **processo sob n.º 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 019/2024**, o qual tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação da empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

II – APRECIÇÃO JURÍDICA**II.1 – DA CENTRAL DE COMPRAS DO CIMAMS**

A princípio, cumpre esclarecer que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - foi constituído visando definir desenhos institucionais que promovam a cooperação inter-federativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para universalização da oferta com qualidade e custos módicos.

O art. 241 da Constituição alçou o consórcio público como relevante instrumento de cooperação entre os entes federados com vistas a atingir finalidades comuns de interesse público. A esse respeito, confira-se a redação do referido dispositivo constitucional:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Handwritten signature and initials.



Nessa esteira, o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, previu em sua cláusula 8ª, inciso XIV, que:

CLÁUSULA 8ª. Respeitados os limites constitucionais e legais, caberá o CIMAMS/CONSÓRCIO exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos:

(...)

XIV – a implantação de um sistema de compras e licitação unificado.

Em consonância com as atividades já desenvolvidas pelo CIMAMS, a realização de compras de forma consorciada passou a ser previsto e recomendada pela Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Assim, a realização de procedimento de compras unificado em proveito dos municípios consorciados trata-se de atribuição inerente do consórcio e respaldada na Constituição da República e na Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

II.II – DA ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme previsto no art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preço é um procedimento auxiliar de contratação e consiste, conforme conceitualização dada pela própria lei, em conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Assim, de forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item.

O sistema de registro de preço encontra-se regulamentado nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, ou, até mesmo nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, desde que regulamentado.

No caso presente, optou-se pelo pregão, o que, em análise ao seu objeto, poderá ser levada a efeito ao amparo do art. 29, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto licitado possui “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando o processo licitatório em epígrafe, constata-se os autos estão acompanhados de autorização da autoridade competente para a instauração, estudo técnico preliminar, publicação de comunicado de intenção de registro de preço, pesquisa de preço, justificativa da dispensa da dotação orçamentária, termo de referência, portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como do agente de contratação e a minuta do Edital.

Da documentação supra é possível concluir que os autos do processo se encontram devidamente instruído, no qual foi demonstrando a descrição da necessidade da contratação e a definição do objeto para atendê-la, bem como a modalidade de contratação escolhida, critério de julgamento e modo de disputa.

NP

3

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 189

Analisando as exigências e condições de participação dispostas no edital, tais como habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, entendemos que estão de acordo com o previsto nos artigos 66 a 96 da Lei 14.133/2021.

Registra-se que em relação ao plano anual de contratação, quando da contratação, caberá aos municípios demandantes sua conformidade com seus respectivos planos. Em relação ao CIMAMS, foi apresentado justificativa para sua não apresentação.

Quanto ao termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, este contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os elementos mínimos exigidos no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, o que corrobora que a contratação pretendida foi precedida de estudo pormenorizado.

Desta forma, analisando a fase preparatória do processo, constata-se que está em consonância com as exigências da Lei 14.133/2021 para a contratação pretendida.

II.III - DA MINUTA DO EDITAL

A minuta do edital confeccionada possui cinco anexos, quais sejam, documentos de habilitação, ETP, Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato.

Analisando a minuta do edital, verifica-se que o objeto licitado foi definido de forma clara, e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento foram inseridas adequadamente no edital, atendendo, assim, ao disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

II.IV – DA MINUTA DO CONTRATO

O artigo 92 e incisos da Lei 14.133/2021 estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

SW
5

PROCESSO Nº 1365
PÁGINA 182



CIMAMS
Folha nº 228

condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Analisando detidamente a minuta do contrato anexado ao edital, opino que ele atende aos parâmetros exigidos por lei.

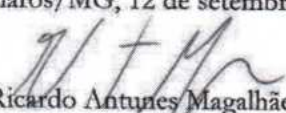
II.V - DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Por fim, vale destacar a necessidade de divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, analisada a minuta do Edital de Pregão por Registro de Preço e seus anexos, opinamos que sua redação final está em conformidade com a legislação vigente e não há óbice ao prosseguimento do presente certame licitatório, desde que cumpridas as demais determinações legais, notadamente a publicidade de todos os atos subsequentes.

Montes Claros/MG, 12 de setembro de 2024.


Ricardo Antunes Magalhães
OAB/MG 139.682

Q-2

6

PARECER JURÍDICO**CIMAMS**
Forma n.º 972**PROCESSO N.º 48/25**
RECEBIDA n.º 183**Referência:** Processo Licitatório n.º 035/2024

Pregão Eletrônico n.º 019/2024

Ementa: Análise do cumprimento de exigências legais no procedimento licitatório, com vistas à homologação do certame.

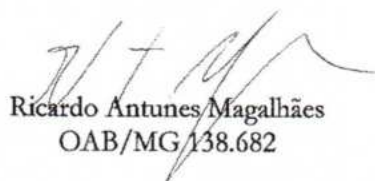
Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Pregoeiro remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências legais e editalícias foram cumpridas. Consta-se que o procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n.º 14.133/2021. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta assessoria e a fase externa do processo transcorreu sem qualquer vício aparente de ilegalidade.

Em relação ao item 06, tendo em vista a ausência de proposta válida, restou fracassado o referido item.

Diante do exposto, concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula que invalide o presente procedimento licitatório. Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame.

Montes Claros/MG, 16 de Outubro de 2024.


Ricardo Antunes Magalhães
OAB/MG 138.682

2

2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

Registro de Preços Eletrônico - 035/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A . A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DECOMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 103.972,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (19.122.936/0001-13)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	FIAT	20	1.780.000,00

Item: 0002 - SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 123.098,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (19.122.936/0001-13)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	20	1.880.000,00

Item: 0003 - HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 107.603,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (01.739.520/0001-83)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	FIAT	20	1.790.000,00

Item: 0004 - UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 116.452,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA (17.282.963/0001-28)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	20	1.940.000,00

Item: 0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 .. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 137.609,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAX VEICULOS LTDA. (35.700.355/0001-78)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	CITROEN	20	2.316.000,00

Item: 0007 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM., ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA

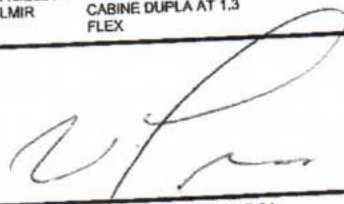
Página 1 de 2



CIMAMS
Forma 11

ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 133.583,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA (19.122.938/0001-13)	Adjudicado em: 16/10/2024 - 12:06:54 - Por: VALMIR MORAIS DE SA	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT 1.3 FLEX	FIAT	20	2.438.000,00



VALMIR MORAIS DE SA
Autoridade Competente



ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Operador do processo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS
Registro de Preços Eletrônico - 035/2024

PROCESSO Nº 43/23
PÁGINA 186

Resultado da Homologação

0001 - SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A . A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - CRONOS DRIVE 1.0 FLEX - Valor Referência: 103.972,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	20 Unidade	89.000,00	1.780.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA

0002 - SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Valor Referência: 123.098,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	20 Unidade	93.000,00	1.860.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA

0003 - HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX - Valor Referência: 107.803,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	20 Unidade	89.500,00	1.790.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA

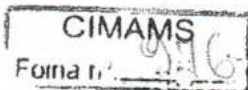
0004 - UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - SAVEIRO ROBUST CS - Valor Referência: 116.452,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REALTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	SAVEIRO ROBUST CS	20 Unidade	97.000,00	1.940.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA

0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 .. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. - C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO - Valor Referência: 137.809,50

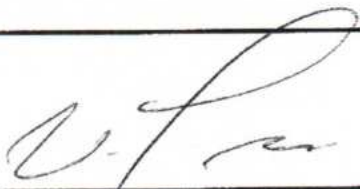
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAX VEICULOS LTDA.	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	20 Unidade	115.800,00	2.316.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA





0007 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM., ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN - STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT 1.3 FLEX - Valor Referência: 133.583,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT 1.3 FLEX	20 Unidade	121.900,00	2.438.000,00	Homologado em 16/10/2024 12:07:08 Por: VALMIR MORAIS DE SA


VALMIR MORAIS DE SA
Autoridade Competente


ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Operador do processo



ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMANS
Registro de Preços Eletrônico - 035/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/09/2024 12:04	17/09/2024 14:00	26/09/2024 23:59	01/10/2024 08:59	01/10/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
23/09/2024 - 16:48:19	IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	26/09/2024 - 11:49:42	Indeferido	Pedido: Impugnação ao Instrumento convocatório - Montes Claros.pdf Julgamento: IMPUGNAÇÃO - LD.pdf

Embassamento: Lei 6.729/1979

Julgamento: Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada NÃO MERECE GUARIDA, estando à margem de qualquer amparo legal, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente Impugnação.

25/09/2024 - 14:56:26	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	30/09/2024 - 10:30:38	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - VPB - NBA - 04446 - 2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-MG.pdf Julgamento: IMPUGNAÇÃO - NISSAN.pdf
-----------------------	----------------------	-----------------------	------------	---

Embassamento: a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

j) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias;

k) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Julgamento: Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada NÃO MERECE GUARIDA, estando à margem de qualquer amparo legal, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente Impugnação

25/09/2024 - 15:48:09	Primeiro emplacamento	30/09/2024 - 10:33:44	Indeferido	Pedido: Impugnação ao Edital - CIMAMS.pdf Julgamento: IMPUGNAÇÃO - SEBBA.pdf
-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------	---

Embassamento: Segue pedido de impugnação.

Julgamento: Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada NÃO MERECE GUARIDA, estando à margem de qualquer amparo legal, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente Impugnação

26/09/2024 - 17:41:02	Esclarecimento	30/09/2024 - 10:37:17	Indeferido
-----------------------	----------------	-----------------------	------------

Embassamento: Segue pedido de esclarecimento conforme arquivo anexo.

Julgamento: O anexo não veio

26/09/2024 - 18:09:59	IMPUGNAÇÃO	30/09/2024 - 11:58:16	Indeferido	Pedido: Impugnação ao edital - CIMAMS - automax.pdf Julgamento: IMPUGNAÇÃO - AUTOMAX.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	------------	---

Embassamento: Em anexo.

Julgamento: Diante do acima exposto, resta clarividente que a pretensão impugnativa formulada NÃO MERECE GUARIDA, estando à margem de qualquer amparo legal, sendo medida de rigor e de Justiça o indeferimento da presente Impugnação

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/09/2024 - 14:55:00	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30/09/2024 - 10:35:18

Dúvida: a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

c) O esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital;

d) O esclarecimento se será aceito veículo com freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA);

e) O esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos;

f) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

g) O esclarecimento se o emplacamento será realizado por esta administração ou pela requerente;

h) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, bairro, CEP e número), uma vez que não consta no edital;

i) O esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

Resposta: RESPONDIDO NO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

20/09/2024 - 08:43:50	Pedido de esclarecimentos	26/09/2024 - 11:39:24
-----------------------	---------------------------	-----------------------

Dúvida: Prezados, bom dia!

Para o item 07, gentileza esclarecer qual o quantitativo será licitado, se serão 20 unidades ou 30 unidades, pois há divergência de informações nos anexos.

Ficamos no aguardo.

Obrigada.



PROCESSO Nº 4325
DÁCIAS 189



Resposta: Observa-se as informações que contam no Edital, qual sejam, 20 unidades de cada veículo, conforme consta. Restou notado um erro de digitação no Termo de Referência, na qual deve ser ignorado.

18/09/2024 - 14:13:26

Pedido de esclarecimentos

30/09/2024 - 10:35:49

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Gentileza esclarecer se o valor de referência apresentado na página 14 do Termo de Referência para o item 07 no valor de R\$133.583,337 Considerando o descritivo do veículo desejado, entendemos que o valor está abaixo do praticado no mercado. Caso seja o valor, poderia nos informar quais veículos foram cotados para este lote?

Obrigada, ficamos no aguardo.

Resposta: Esclarece que foram cotadas a Saveiro ROBUST no valor de R\$ 123.000,00, a Fiat Strada Freedom no valor de 120.000,00 e a Oroch Outsider CVT no valor de 157.760,00, o que formatou o preço médio nesses termos do edital. Dessa forma, o CIMAMS mantém os valores constantes no Edital como preço de referência.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025, MOTOR FLEX A, A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	103.972,36	20	UN	Homologado
0002	SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025, . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	123.096,19	20	UND	Homologado
0003	HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025, . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	107.603,79	20	UND	Homologado
0004	UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	116.452,92	20	UN	Homologado
0005	VEÍCULO 7 LUGARES - VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025, . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	137.609,50	20	UN	Homologado



0006	CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NOMÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	215.996,67	20 UND	Fracassado
0007	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM., ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	133.583,33	20 UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/09/2024 - 11:59	7.EDITAL - VEÍCULOS DIVERSOS (1).pdf
17/09/2024 - 11:59	3_TR-VEÍCULO DIVERSOS.pdf
17/09/2024 - 11:59	2_FTP - VEÍCULOS DIVERSOS.pdf
17/09/2024 - 11:59	6.PREGO DE REFERÊNCIA VEÍCULOS DIVERSOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

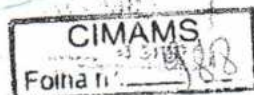
Data	Assunto	Frase
01/10/2024 - 09:55:36	Negociação aberta para o processo 035/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,7 do processo 035/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2024 - 09:55:36	Negociação aberta para o processo 035/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 035/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2024 - 09:55:36	Negociação aberta para o processo 035/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 035/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2024 - 09:55:36	Negociação aberta para o processo 035/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 5 do processo 035/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/10/2024 - 09:55:36	Negociação aberta para o processo 035/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 6 do processo 035/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



PROCESSO Nº 93/25
PÁGINA 131



0001	SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANOMOD 2024 OU 2025, MOTOR FLEX A. A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DECOMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	FIAT	89.000,00	20	1.780.000,00
0002	SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANOMOD 2024 OU 2025, . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	93.000,00	20	1.860.000,00
0003	HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANOMOD 2024 OU 2025, . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	FIAT	89.500,00	20	1.790.000,00



0004	UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	97.000,00	20	1.940.000,00
0005	VEÍCULO 7 LUGARES - VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 - MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.	MAX VEÍCULOS LTDA.	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	CITROEN	115.800,00	20	2.316.000,00

PROCESSO N° 4925
DÁCIANA 192



W (A)

2

0006	CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NOMÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				0,00	20	0,00
0007	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM., ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT 1.3 FLEX	FIAT	121.900,00	20	2.438.000,00

Itens marcados com *** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DETRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DEREIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDROELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	18/08/2024 - 08:59:00	ONIX PLUS 1.0	CHEVROLET	20	R\$105.000,00	R\$ 2.100.000,00	Não
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	30/09/2024 - 13:58:21	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	FIAT	20	R\$100.000,00	R\$ 2.000.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:34:33	CRONOS 1.0 FLEX DRIVE MANUAL 24/24	FIAT	20	R\$125.000,00	R\$ 2.500.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	30/09/2024 - 15:49:44	CRONOS 1.0	FIAT	20	R\$103.900,00	R\$ 2.078.000,00	Não
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	30/09/2024 - 16:32:11	ONIX PLUS	CHEVROLET/GM	20	R\$110.000,00	R\$ 2.200.000,00	Não
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	30/09/2024 - 16:55:56	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	FIAT	20	R\$115.000,00	R\$ 2.300.000,00	Não
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	30/09/2024 - 18:46:39	CRONOS DRIVE 1.0	FIAT	20	R\$102.000,00	R\$ 2.040.000,00	Não
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	30/09/2024 - 20:28:27	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	FIAT	20	R\$100.000,00	R\$ 2.000.000,00	Não
GNC AUTOMOTORES LTDA	04.798.469/0007-64	30/09/2024 - 20:38:58	ONIX PLUS 2024/2025	CHEVROLET/GMB	20	R\$104.800,00	R\$ 2.096.000,00	Não
ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	37.720.029/0003-10	01/10/2024 - 06:47:53	LOGAN SEDAN 4PORTAS	RENAULT/RENAULT	20	R\$103.972,36	R\$ 2.079.447,20	Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	01/10/2024 - 08:52:11	CRONOS	FIAT	20	R\$114.402,00	R\$ 2.288.040,00	Não

0002 - SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	30/09/2024 - 12:51:04	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	20	R\$123.000,00	R\$ 2.460.000,00	Sim
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	30/09/2024 - 13:57:40	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	20	R\$105.000,00	R\$ 2.100.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:35:09	CRONOS 1.3 FLEX DRIVE MANUAL 24/24	FIAT	20	R\$135.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	30/09/2024 - 15:54:44	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	20	R\$123.000,00	R\$ 2.460.000,00	Não
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	30/09/2024 - 16:32:46	ONIX PLUS TURBO	CHEVROLET/GM	20	R\$130.000,00	R\$ 2.600.000,00	Não
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	30/09/2024 - 16:56:27	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$123.000,00	R\$ 2.460.000,00	Não
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	30/09/2024 - 18:47:10	CRONOS DRIVE 1.3	FIAT	20	R\$120.000,00	R\$ 2.400.000,00	Não
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	30/09/2024 - 20:29:04	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$110.000,00	R\$ 2.200.000,00	Não
MEIRA LINS LTDA	10.848.372/0001-26	01/10/2024 - 07:48:09	VIRTUS TSI MT	VOLKSWAGEN	20	R\$123.098,19	R\$ 2.461.963,80	Não



FIORI VEICULO S.A 35.715.234/0004-42 01/10/2024 - 08:52:49 CRONOS DRIVE FIAT 20 R\$123.098,00 R\$ 2.461.960,00 Não

0003 - HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTASALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Fornecedor	CNP/JCPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	30/09/2024 - 13:58:35	FIAT ARGO TREKKING 1.3	FIAT	20	R\$105.000,00	R\$ 2.100.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:35:53	ARGO 1.3 FLEX ENDURANCE MANUAL 24/24	FIAT	20	R\$135.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	30/09/2024 - 16:07:33	ARGO ENDURANCE 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$107.600,00	R\$ 2.152.000,00	Não
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	30/09/2024 - 16:33:14	ONIX HATCH TURBO	CHEVROLET/GM	20	R\$110.000,00	R\$ 2.200.000,00	Não
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	30/09/2024 - 16:57:06	ARGO TREKKING 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$120.000,00	R\$ 2.400.000,00	Não
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	30/09/2024 - 18:47:41	ARGO TREKKING	FIAT	20	R\$107.000,00	R\$ 2.140.000,00	Não
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	30/09/2024 - 20:29:56	ARGO TREKKING 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$105.000,00	R\$ 2.100.000,00	Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	01/10/2024 - 08:53:31	ARGO TREKKING 1.3	FIAT	20	R\$115.552,00	R\$ 2.311.040,00	Não

0004 - UTILITÁRIO - CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTASALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Fornecedor	CNP/JCPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	48.135.499/0001-45	17/09/2024 - 16:43:11	SAVEIRO ROBUST CS 1.6	VOLKSWAGEN	20	R\$116.000,00	R\$ 2.320.000,00	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.166.156/0001-30	30/09/2024 - 12:51:31	FIAT STRADA ENDURANCE C.S	FIAT	20	R\$116.400,00	R\$ 2.328.000,00	Sim
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	30/09/2024 - 13:59:34	FIAT STRADA ENDURANCE CS	FIAT	20	R\$120.000,00	R\$ 2.400.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:36:28	STRADA 1.3 FLEX ENDURANCE CS MAN 24/24	FIAT	20	R\$135.000,00	R\$ 2.700.000,00	Sim
REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.282.963/0001-28	30/09/2024 - 16:43:12	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	20	R\$114.000,00	R\$ 2.280.000,00	Não
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	30/09/2024 - 17:00:23	STRADA ENDURANCE 1.3 CP	FIAT	20	R\$130.000,00	R\$ 2.600.000,00	Não
JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	17.426.228/0001-40	30/09/2024 - 17:14:49	SAVEIRO CS	Volkswagem /Volkswagem	20	R\$116.000,00	R\$ 2.320.000,00	Não
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	30/09/2024 - 20:30:47	STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$110.000,00	R\$ 2.200.000,00	Não
MEIRA LINS LTDA	10.848.372/0001-26	01/10/2024 - 07:50:06	SAVEIRO ROBUST CS	VOLKSWAGEN	20	R\$116.452,92	R\$ 2.329.058,40	Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	01/10/2024 - 08:54:08	STRADA 1.3 CP	FIAT	20	R\$133.952,00	R\$ 2.679.040,00	Não

0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 .. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARMECONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA,VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Fornecedor	CNP/JCPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	18/09/2024 - 08:59:45	SPIN 1.8 7 LUGARES	CHEVROLET	20	R\$145.000,00	R\$ 2.900.000,00	Não



INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:37:01	SPIN 1.8 LTZ 8V FLEX 4P AUTOMÁTICO 24/24	CHEVROLET	20	R\$150.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	30/09/2024 - 16:33:43	SPIN 1.8 7 LUGARES	CHEVROLET/GM	20	R\$150.000,00	R\$ 3.000.000,00	Não
MAX VEICULOS LTDA	35.790.355/0001-78	30/09/2024 - 17:50:05	C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO	CITROEN	20	R\$130.000,00	R\$ 2.600.000,00	Não
GNC AUTOMOTORES LTDA	04.798.469/0007-64	30/09/2024 - 20:40:07	SPIN LTZ 7 LUGARES 2024/2025	CHEVROLET/GMB	20	R\$142.750,00	R\$ 2.855.000,00	Não
ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	23.212.958/0003-03	01/10/2024 - 07:14:43	CITROEN C3 AIRCROSS 7 LUGARES	CITROEN/CITROEN	20	R\$137.609,50	R\$ 2.752.190,00	Não

0006 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, . ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COMCAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO,ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NOMÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIOAM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:37:33	HILUX 2.8 D-4D TURBO DIESEL CS 4X4 MANUA	TOYOTA	20	R\$230.000,00	R\$ 4.600.000,00	Sim

0007 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM,. ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	30/09/2024 - 14:00:56	FIAT TITANO VOLCANO	FIAT	20	R\$280.000,00	R\$ 5.600.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	30/09/2024 - 15:38:09	TITANO 2.2 TURBO DIESEL VOLCANO 4X4 AT6	FIAT	20	R\$280.000,00	R\$ 5.600.000,00	Sim
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	30/09/2024 - 16:44:41	STRADA CD 1.3 VOLCANO AT	FIAT	20	R\$133.500,00	R\$ 2.670.000,00	Não
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	30/09/2024 - 17:00:28	STRADA VOLCANO 1.3 CD AT	FIAT	20	R\$150.000,00	R\$ 3.000.000,00	Não
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	30/09/2024 - 20:31:46	STRADA VOLCANO CABINE DUPLA AT 1.3 FLEX	FIAT	20	R\$130.000,00	R\$ 2.600.000,00	Não
REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	01/10/2024 - 08:20:26	OROCH PRO 1.6	RENAULT	20	R\$133.583,33	R\$ 2.671.666,60	Não
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	01/10/2024 - 08:54:41	TITANO VOLCANO 4X4	FIAT	20	R\$280.800,00	R\$ 5.612.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
REALTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.282.963/0001-28	60 dias
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	90 dias
LAGOA VEICULOS LTDA	16.940.009/0001-12	60 dias
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.739.520/0001-83	060 dias
JIM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	17.426.228/0001-40	60 dias
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	19.122.936/0001-13	60 dias
FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46.135.499/0001-45	60 dias
REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	60 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	60 dias
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	60 dias



AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	00.369.925/0001-04	60 dias
PRIMAVIA VEICULOS LTDA	71.145.668/0001-75	60 dias
MEIRA LINS LTDA	10.848.372/0001-26	60 dias
ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	37.720.029/0003-10	060 dias
GNC AUTOMOTORES LTDA.	04.798.469/0007-64	60 dias
ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	23.212.958/0003-03	060 dias
AUTOMAX COMERCIAL LTDA	20.994.976/0004-87	60 dias
MAX VEICULOS LTDA.	35.700.355/0001-78	60 dias
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0004-42	60 dias

Lances Enviados

0001 - SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A . A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DECOMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DETRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DEREIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDROELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/09/2024 - 08:59:00	105.000,00 (proposta)	03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 13:56:21	100.000,00 (proposta)	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:34:33	125.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:49:44	103.900,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:32:11	110.000,00 (proposta)	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:55:56	115.000,00 (proposta)	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 18:46:39	102.000,00 (proposta)	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
30/09/2024 - 20:28:27	100.000,00 (proposta)	18.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
30/09/2024 - 20:38:58	104.800,00 (proposta)	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 06:47:53	103.972,36 (proposta)	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 08:52:11	114.402,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:11:05	99.400,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:11:22	99.900,00	18.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:11:53	99.300,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:11:58	99.300,00	18.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:12:39	99.000,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:12:45	99.200,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:12:59	98.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:04	99.800,00	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:34	97.750,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:13:40	97.900,00	18.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:13:54	97.500,00	18.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:14:07	97.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:12	96.900,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido



PROCESSO Nº 43/25
PÁGINA 198

01/10/2024 - 09:14:27	96.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:14:47	96.700,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:15:04	96.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:15:11	96.500,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:21	96.500,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:15:27	96.400,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:49	96.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:15:52	96.300,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:57	95.900,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:13	96.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:16	95.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:16:37	95.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:06	95.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:03	94.500,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:05	94.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:23	94.400,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:31	94.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:38	104.454,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:18:54	93.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:56	94.200,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:00	94.200,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:08	94.000,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:14	93.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:19:15	93.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:21	93.100,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:47	93.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:54	92.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:59	93.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:20:04	92.800,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:21	92.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:42	92.400,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:43	92.700,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:57	92.400,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:12	92.200,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:26	94.100,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:53	92.100,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:58	92.000,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido



01/10/2024 - 09:22:21	91.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:23	91.900,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:22:49	91.800,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:57	91.500,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:23:04	91.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:21	91.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:39	91.000,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:23:56	91.200,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:24:10	90.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:24:39	90.800,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:25:12	90.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:25:32	90.500,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:26:01	90.400,00	37.720.029/0003-10 - ROMA FRANCE R AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:26:19	90.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:26:30	90.000,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:27:49	89.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:28:15	89.800,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:28:40	89.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:29:03	89.600,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:29:58	89.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:22	89.400,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:30:54	89.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:31:09	89.200,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:31:49	89.100,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:32:08	89.000,00	19.122.938/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido

0002 - SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

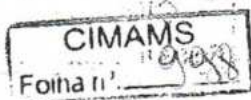
Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2024 - 12:51:04	123.000,00 (proposta)	26.168.158/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 13:57:40	105.000,00 (proposta)	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:35:09	135.000,00 (proposta)	37.115.388/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:54:44	123.000,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:32:46	130.000,00 (proposta)	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:56:27	123.000,00 (proposta)	71.145.688/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 18:47:10	120.000,00 (proposta)	20.994.976/0004-97 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido



PROCESSO N° 43/25
PÁGINA: 200

30/09/2024 - 20:29:04	110.000,00 (proposta)	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 07:48:09	123.098,19 (proposta)	10.848.372/0001-26 - MEIRA LINS LTDA	Válido
01/10/2024 - 08:52:49	123.098,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:11:54	122.000,00	10.848.372/0001-26 - MEIRA LINS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:12:27	104.500,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:18	104.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:36	118.000,00	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:03	103.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:14:29	102.000,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:49	101.900,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:15:29	100.900,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:45	100.500,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:00	100.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:01	100.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:16:06	100.400,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:27	100.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:16:54	99.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:13	99.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:19	98.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:27	99.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:42	98.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:43	98.590,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:55	98.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:58	110.754,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:19:18	97.800,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:34	97.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:20:04	97.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:33	97.400,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:20:40	97.400,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:08	97.200,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:15	97.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:45	96.900,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:46	96.900,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:04	96.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:22:34	96.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:38	96.600,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:13	96.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido





01/10/2024 - 09:23:38	96.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:49	96.200,00	71.145.668/0001-76 - PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:50	96.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:24:17	96.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:24:34	95.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:24:48	95.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:25:26	95.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:25:54	95.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:26:32	95.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:26:42	95.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:26:58	95.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:27:11	95.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:28:05	94.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:28:26	94.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:28:52	94.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:29:18	94.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:29:47	94.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:10	94.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:30:41	94.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:56	94.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:31:34	93.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:31:47	93.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:32:03	93.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:32:22	93.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:33:01	93.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:33:22	93.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:34:18	93.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:34:40	93.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEÍCULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:34:47	93.100,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido

0003 - HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 6 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2024 - 13:58:35	105.000,00 (proposta)	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:35:53	135.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:07:33	107.600,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido



30/09/2024 - 16:33:14	110.000,00 (proposta)	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:57:06	120.000,00 (proposta)	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 18:47:41	107.000,00 (proposta)	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
30/09/2024 - 20:29:56	105.000,00 (proposta)	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 08:53:31	115.552,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:12:35	104.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:05	104.700,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:45	104.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:15	104.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:14:44	99.900,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:52	109.500,00	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:16	99.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:15:57	99.500,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:34	99.300,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:35	99.400,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:17:12	99.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:24	98.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:33	97.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:53	97.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:19:23	105.504,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:19:30	97.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:38	96.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:16	98.400,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:17	96.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:20:38	98.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:04	95.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:25	95.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:32	95.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:06	95.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:08	94.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:44	94.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:22:46	94.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:31	94.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:23:31	93.900,00	20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:48	93.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:24:05	93.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:24:56	93.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido



01/10/2024 - 09:25:18	92.900,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:25:54	92.800,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:26:07	92.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:26:48	92.600,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:27:00	92.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:27:32	92.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:27:44	92.200,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:28:15	92.100,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:28:35	92.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:29:13	91.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:29:34	91.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:30:15	91.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:45	91.600,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:31:06	91.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:31:26	91.400,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:32:15	91.300,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:32:37	91.200,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:33:14	91.100,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:33:38	91.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:35:00	90.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:35:31	90.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:36:26	90.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:37:05	90.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:37:27	90.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:37:42	90.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:38:06	90.200,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:38:41	90.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:39:24	89.500,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido

0004 - UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR - VEÍCULO NOVO 0 KM. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 2 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
17/09/2024 - 16:43:11	116.000,00 (proposta)	46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Válido
30/09/2024 - 12:51:31	116.400,00 (proposta)	26.166.158/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 13:59:34	120.000,00 (proposta)	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:36:28	135.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido



30/09/2024 - 16:43:12	114.000,00 (proposta)	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 17:00:23	130.000,00 (proposta)	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 17:14:49	116.000,00 (proposta)	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 20:30:47	110.000,00 (proposta)	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 07:50:06	116.452,92 (proposta)	10.848.372/0001-26 - MEIRA LINS LTDA	Válido
01/10/2024 - 08:54:08	133.952,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:11:17	109.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:12:18	109.000,00	10.848.372/0001-26 - MEIRA LINS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:22	108.500,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:13:56	108.600,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:14:37	108.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:14:58	109.900,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:15:24	107.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:07	106.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:16:28	106.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:46	105.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:16:58	105.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:17:03	105.500,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:04	108.300,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:26	105.400,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:42	105.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:17:46	105.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:17:59	104.900,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:03	104.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:13	104.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:18:13	104.500,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:24	104.700,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:31	104.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:18:57	103.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:02	103.900,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:19:19	103.500,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:32	103.400,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido



2

PROCESSO Nº 4975
DÁCIAS 205

CIMAMS
Folha nº 1009
01/10/2024 - 09:19:48

01/10/2024 - 09:19:48	103.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:19:49	122.304,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:20:09	102.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:25	102.700,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:20:43	102.900,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:20:45	102.600,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:10	102.400,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:31	102.300,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:21:35	102.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:21:49	102.100,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:22:14	101.800,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:23:20	101.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:23:41	101.500,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:24:55	101.400,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:25:16	101.200,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:25:43	101.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:26:08	100.700,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:27:12	100.600,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:28:00	99.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:29:14	98.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:29:42	98.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:09	97.900,00	17.426.228/0001-40 - JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:30:41	97.000,00	17.282.963/0001-28 - REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido

0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 .. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/09/2024 - 08:59:45	145.000,00 (proposta)	03.835.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:37:01	150.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:33:43	150.000,00 (proposta)	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 17:50:05	130.000,00 (proposta)	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 20:40:07	142.750,00 (proposta)	04.798.469/0007-84 - GNC AUTOMOTORES LTDA	Válido



01/10/2024 - 07:14:43	137.609,50 (proposta)	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:34:08	137.500,00	16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:35:19	129.900,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:40:49	128.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:41:12	127.000,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:41:29	126.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:41:43	129.800,00	04.798.469/0007-64 - GNC AUTOMOTORES LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:42:15	125.500,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:42:29	125.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:43:16	124.800,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:43:30	124.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:44:17	123.800,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:44:52	123.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:45:24	122.800,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:45:40	122.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:46:04	121.500,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:46:27	121.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:46:43	120.700,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:47:08	120.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:47:25	119.900,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:48:14	119.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:48:31	118.900,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:48:47	118.000,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:49:07	117.000,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:49:28	116.500,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:49:42	116.000,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35
01/10/2024 - 09:50:43	115.800,00	35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	Válido
01/10/2024 - 09:51:40	115.000,00	23.212.958/0003-03 - ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório 01/10/2024 11:21:35

0006 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, . ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2.0, MOTOR À DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NOMÍNIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIOAM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2024 - 15:37:33	230.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Cancelado - Item leve que ser frustrado, devido o valor ofertado estar acima da referência 01/10/2024 12:36:17

0007 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, NO MÍNIMO, CABINE DUPLA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05(CINCO) PESSOAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.3, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; COM SISTEMA DE TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA

Página 19 de 28



PROCESSO Nº 18/25
DÁCIANA 208

CIMAMS
Folha nº 1004

ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/09/2024 - 14:00:58	280.000,00 (proposta)	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
30/09/2024 - 15:38:09	280.000,00 (proposta)	37.115.368/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 16:44:41	133.500,00 (proposta)	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 17:00:28	150.000,00 (proposta)	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
30/09/2024 - 20:31:46	130.000,00 (proposta)	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 08:20:26	133.583,33 (proposta)	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 08:54:41	280.800,00 (proposta)	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:38:08	129.500,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:38:17	265.000,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:38:25	129.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:39:14	128.500,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:39:54	128.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:40:10	127.000,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:40:25	256.190,00	35.715.234/0004-42 - FIORI VEICOLO S.A	Válido
01/10/2024 - 09:40:56	126.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:41:09	125.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:41:45	125.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:42:02	124.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:42:12	256.000,00	00.369.925/0001-04 - AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:42:21	124.400,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:42:36	124.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:42:54	128.400,00	71.145.668/0001-75 - PRIMAVIA VEICULOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:43:01	123.700,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:43:29	123.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:43:42	122.900,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:43:55	122.800,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:46:15	122.700,00	01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:46:16	122.700,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:46:32	122.500,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:46:48	122.600,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:48:48	122.400,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:49:29	122.300,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:51:14	122.200,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
01/10/2024 - 09:51:35	122.000,00	19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Válido
01/10/2024 - 09:52:09	122.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	DI. de Validade	Arquivo
INOVATTO VEICULOS LTDA	30/09/2024 - 15:33	Ivana Santos Barroso d oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	30/09/2024 - 16:40	JOSE RIBEIRO DE CASTRO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	30/09/2024 - 16:58	Alexandre Weber	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
MAX VEICULOS LTDA.	30/09/2024 - 17:48	MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	30/09/2024 - 20:54	Emilia Rachel Guimaraes Saporl	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	01/10/2024 - 08:55	MARCO ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
01/10/2024 - 11:21:35	ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	23.212.958/0003-03	Item 0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025, MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME/CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.
Desclassificação: A empresa não anexou a documentação conforme exigido no instrumento convocatório			
01/10/2024 - 12:38:17	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.388/0001-97	Item 0006 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO KM, ANO/MOD 2024 OU 2025, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 02(DUAS) PESSOAS; 02 PORTAS LATERAIS; VIDROS E TRAVAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 2,0, MOTOR A DIESEL OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÔMIMO 70 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

Desclassificação: Item teve que ser frustrado, devido o valor ofertado estar acima da referencia

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



Item 0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEÍCULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

O documento foi localizado junto aos anexados pela empresa, logo será reconsiderado

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/10/2024 - 13:28	04/10/2024 - 23:59	09/10/2024 - 23:59

0001 - SEDAN 1.0 - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A. A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.0 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 70 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.994.978/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 10:32:26	Declaro intenção de recurso	Deferido
16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	01/10/2024 - 10:37:29	Veículos habilitados não possuem EBD ou dispositivo semelhante;	Deferido
20.994.978/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 11:47:23	Manifesto intenção de recurso a fim de que a empresa vencedora não apresente recibo de entrega do balanço patrimonial ano 2023 onde consta assinatura do sócio e contador conforme exigência do item 8.19 do edital.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.994.978/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	03/10/2024 - 15:52:24	Em anexo: Recurso Automax - CIMAMS - Pol̕gono e Tecar.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LIMITADA	09/10/2024 - 10:25:49	CONTRARRAZÕES AO RECURSO - POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CONTRARRAZÕES AO RECURSO - POLIGONO - CIMAMS (1).pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
16/10/2024 - 11:40:14	NEGO PROVIMENTO CONFORME PARECER EM ANEXO Parecer Recurso - Processo 035.2024 - Pregão 019.2024 - Fornecimento de veículos novos.pdf.

0002 - SEDAN 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2024 OU 2025. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARME CONTROLE DE



**TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-
CONDICIONADO COM CONTROLE DETEMPERATURA E SISTEMA DE
RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO
HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO
ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.**

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 10:32:46	Declaro intenção de recurso	Deferido
16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	01/10/2024 - 10:37:37	Veículos habilitados não possuem EBD ou dispositivo semelhante;	Deferido
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 11:47:38	Manifesto intenção de recurso aja vista que a empresa vencedora não apresentou recibo de entrega do balanço patrimonial ano 2023 onde consta assinatura do sócio e contador conforme exigência do item 8.19 do edital	Deferido

PROCESSO Nº 0325
PÁGINA 210

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	03/10/2024 - 15:53:13	Em anexo Recurso Automax - CIMAMS - Polí́gono e Tecar.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
19.122.936/0001-13 - POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LIMITADA	09/10/2024 - 10:26:11	CONTRARRAZÕES AO RECURSO - POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CONTRARRAZÕES AO RECURSO - POLIGONO - CIMAMS (1).pdf.	Deferido
01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	09/10/2024 - 11:51:05	Segue Contrarrazões Tecar item 03 CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - CIMAMS PE 019.2024. + cnd.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
16/10/2024 - 11:40:33	NEGO PROVIMENTO CONFORME PARECER EM ANEXO Parecer Recurso - Processo 035.2024 - Pregão 019.2024 -Fornecimento de veículos novos.pdf.

0003 - HATCH 1.3 OU SUPERIOR- VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO HATCH ANO/MOD 2024 OU 2025. . MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTASALARME CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DETEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 10:33:02	Declaro intenção de recurso	Deferido
16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	01/10/2024 - 10:37:44	Veículos habilitados não possuem EBD ou dispositivo semelhante;	Deferido
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	01/10/2024 - 11:50:16	Manifesto intenção de recurso aja vista que a empresa vencedora apresentou CND Municipal com CNPJ diferente dos demais documentos apresentados deixando de cumprir a exigência prevista nos itens 5.12 e 8.13 do edital.	Deferido



PROCESSO Nº 035
PÁGINA 211

CIMAMS
Folha 11 1008

19.122.936/0001-13 -
POLIGONO VEICULOS E
PECAS LIMITADA

01/10/2024 - 11:52:22

Exponho minha intenção de recurso.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
20.994.976/0004-87 - AUTOMAX COMERCIAL LTDA	03/10/2024 - 15:53:37	Em anexo Recurso Automax - CIMAMS - Polis#769:gono e Tecar.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
01.739.520/0001-83 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	09/10/2024 - 11:42:50	Segue Contrarrazoes apresentadas. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - CIMAMS PE 019.2024.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
16/10/2024 - 11:40:50	NEGO PROVIMENTO CONFORME PARECER EM ANEXO Parecer Recurso - Processo 035.2024 - Pregão 019.2024 -Fornecimento de veículos novos.pdf.

0005 - VEÍCULO 7 LUGARES - VEICULO NOVO 0 KM, 7 LUGARES, ANO/MOD 2024 OU 2025 .. MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MOTOR 1.8 OU SUPERIOR E/OU MÍNIMO DE 100 CV DE POTÊNCIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS 5 PORTAS ALARMECONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA AR-CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ESISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA,VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
35.700.355/0001-78 - MAX VEICULOS LTDA.	01/10/2024 - 10:31:45	Bom dia a todos. Registramos nossa intenção de recurso!	Deferido
16.940.009/0001-12 - LAGOA VEICULOS LTDA	01/10/2024 - 10:38:10	Veículos habilitados não possuem EBD ou dispositivo semelhante;	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
17/09/2024 - 12:04:28	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2008 em itens de Grande Vulto: A licitação será realizada em vários itens, destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA/PARTICIPAÇÃO de empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme disposições do Art. 4º da Lei 14.133/21 que dispõe: Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..
26/09/2024 - 11:49:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (IMPUGNAÇÃO - LD.pdf) em 26/09/2024 às 11:49.
30/09/2024 - 10:30:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (IMPUGNAÇÃO - NISSAN.pdf) em 30/09/2024 às 10:30.
30/09/2024 - 10:33:44	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (IMPUGNAÇÃO - SEBBA.pdf) em 30/09/2024 às 10:33.
30/09/2024 - 11:58:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (IMPUGNAÇÃO - AUTOMAX.pdf) em 30/09/2024 às 11:58.
01/10/2024 - 09:09:05	Pregoeiro	Bom dia Srs Licitantes!
01/10/2024 - 09:09:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
01/10/2024 - 09:10:25	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida-arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2024 às 09:27:31.
Código verificador: A855F4

Página 24 de 28



01/10/2024 - 09:10:25	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
01/10/2024 - 09:10:25	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
01/10/2024 - 09:10:33	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:10:33	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:10:34	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:10:34	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:10:35	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:10:35	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:10:37	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:10:37	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:32:43	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:33:25	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:33:25	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:34:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:34:13	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:34:13	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:36:48	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:37:01	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 09:37:01	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, porém o benefício foi desabilitado para o processo.
01/10/2024 - 09:41:25	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:44:13	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:53:42	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:54:49	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
01/10/2024 - 09:58:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 89.000,00.
01/10/2024 - 09:58:35	Sistema	O item 0002 teve como arrematante POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 93.000,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	O item 0003 teve como arrematante TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 89.500,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	O item 0004 teve como arrematante REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 97.000,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	O item 0005 teve como arrematante ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 115.000,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	O item 0006 teve como arrematante INOVATTO VEICULOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 230.000,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	O item 0007 teve como arrematante POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 121.900,00.
01/10/2024 - 09:58:36	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
01/10/2024 - 09:58:06	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 10:05.
01/10/2024 - 09:57:02	Pregoeiro	Conseguem melhorar o valores ofertados?
01/10/2024 - 09:58:27	Sistema	A data limite para negociação foi redefinida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 11:55.
01/10/2024 - 09:58:27	Sistema	Motivo: Prazo para negociação
01/10/2024 - 10:00:24	F. TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTD	Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro não consigo, infelizmente.
01/10/2024 - 10:00:45	F. INOVATTO VEICULOS LTDA	Negociação Item 0006: Bom dia. Já estamos no nosso limite
01/10/2024 - 10:00:46	F. ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS L	Negociação Item 0005: Sr. (a) Pregoeiro (a) esta é a nossa melhor oferta.
01/10/2024 - 10:08:54	F. REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LT	Negociação Item 0004: Sr (a) Pregoeiro (a), estamos no nosso limite.
01/10/2024 - 10:23:03	F. POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA	Negociação Item 0002: Bom dia, esse é nosso menor valor!
01/10/2024 - 10:28:53	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 10:29:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 10:39.
01/10/2024 - 10:29:21	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 10:39.
01/10/2024 - 10:29:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 10:39.



01/10/2024 - 11:54:30	Sistema	Intenção: Manifesto intenção de recurso aja vista que a empresa vencedora apresentou CND Municipal com CNPJ diferente dos demais documentos apresentados deixando de cumprir a exigência prevista nos itens 5.12 e 8.13 do edital.
01/10/2024 - 11:54:36	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
01/10/2024 - 11:54:36	Sistema	Intenção: Exponho minha intenção de recurso.
01/10/2024 - 12:15:07	F. INOVATTO VEICULOS LTDA	Negociação Item 0006: Sr. Pregoeiro (a) Bom dia, Qual preço de referência?
01/10/2024 - 12:15:36	Pregoeiro	R\$ 215.996,67
01/10/2024 - 12:16:23	Sistema	O fornecedor MAX VEICULOS LTDA. foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
01/10/2024 - 12:16:23	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar a Carta de Concessão, conforme exigido no item 8.32
01/10/2024 - 12:16:23	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante GNC AUTOMOTORES LTDA. com lance de R\$ 129.800,00.
01/10/2024 - 12:18:17	F. INOVATTO VEICULOS LTDA	Negociação Item 0006: Sr. Pregoeiro (a), Devido aos custos de imposto e entrega não conseguimos negociar o valor. Já estamos trabalhando no nosso menor valor.
01/10/2024 - 12:36:17	Sistema	O fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
01/10/2024 - 12:36:17	Sistema	Motivo: Item teve que ser frustrado, devido o valor ofertado estar acima da referencia
01/10/2024 - 12:58:03	Sistema	O fornecedor MAX VEICULOS LTDA. foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0005.
01/10/2024 - 12:58:03	Sistema	Motivo: O documento foi localizado junto aos anexados pela empresa, logo será reconsiderado
01/10/2024 - 12:58:03	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante MAX VEICULOS LTDA. com lance de R\$ 115.800,00.
01/10/2024 - 12:58:11	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MAX VEICULOS LTDA..
01/10/2024 - 12:58:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 13:28.
01/10/2024 - 12:58:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 13:28.
01/10/2024 - 13:02:09	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
01/10/2024 - 13:02:18	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
01/10/2024 - 13:02:21	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
01/10/2024 - 13:02:31	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
01/10/2024 - 13:39:05	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
01/10/2024 - 13:39:05	Sistema	Intenção: Bom dia a todos. Registramos nossa intenção de recurso!
01/10/2024 - 13:39:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
01/10/2024 - 13:39:09	Sistema	Intenção: Veículos habilitados não possuem EBD ou dispositivo semelhante;
01/10/2024 - 13:39:30	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59.
03/10/2024 - 15:52:24	Sistema	O fornecedor AUTOMAX COMERCIAL LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0001.
03/10/2024 - 15:53:13	Sistema	O fornecedor AUTOMAX COMERCIAL LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0002.
03/10/2024 - 15:53:37	Sistema	O fornecedor AUTOMAX COMERCIAL LTDA - DEMAIS enviou recurso para o item 0003.
09/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O fornecedor POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0001.
09/10/2024 - 10:26:11	Sistema	O fornecedor POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0002.
09/10/2024 - 11:42:50	Sistema	O fornecedor TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0003.
09/10/2024 - 11:51:05	Sistema	O fornecedor TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o item 0002.
16/10/2024 - 11:02:15	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
16/10/2024 - 11:02:19	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
16/10/2024 - 11:02:19	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
16/10/2024 - 11:02:24	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
16/10/2024 - 12:05:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:06:54	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:07:08	Sistema	O item 0001 foi homologado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:07:08	Sistema	O item 0002 foi homologado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:07:08	Sistema	O item 0003 foi homologado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:07:08	Sistema	O item 0004 foi homologado por VALMIR MORAIS DE SA.
16/10/2024 - 12:07:08	Sistema	O item 0005 foi homologado por VALMIR MORAIS DE SA.



ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro

VALMIR MORAIS DE SA

Autoridade Competente

JESSICA MARTINS PEREIRA

Apoio

RAFAEL GONÇALVES DIAGAS

Apoio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**PROCESSO Nº 43/25
PÁGINA: 214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE E REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros-MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Thiago Lacerda Maia, inscrito no CPF nº 063.437.926-78, Carteira de Identidade nº M-13 035 973, residente na Rua Tupis, nº 331 A, Bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo nº 035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 17.282.963/0001-28

Endereço: Av. Babita Camargos, nº 1243, Cidade Industrial, Contagem/MG

CEP: 32210-180

Telefone/E-mail: (31) 3368-6000 / licitaveiculos@gmail.com

Representante Legal: MÔNICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO

CPF e RG: 080.991.026-81 / MG-12.518.150

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, são as que seguem na tabela abaixo.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e o CIMAMS não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133¹.

ITEM	OBJETO	MARCA MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UTILITÁRIO – CABINE SIMPLES Tipo Saveiro, Estrada ou similar - VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; Alarme; Controle de tração e estabilidade; Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, Vidro elétrico nas portas dianteiras.	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS	20	97.000,00	1.940.000,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

¹No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

(Handwritten signatures and marks)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS**.

3.2. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços no(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, são:

Municípios Consorciados ao CIMAMS: Bonito de Minas - Chapada Gaúcha - Cônego Marinho - Icarai de Minas - Itacarambi - Januária - Juvenília - Manga - Miravânia - Montalvânia - Pedras de Maria da Cruz - Pintópolis - São Francisco - São João das Missões - Urucuia - Catuti - Espinosa - Gameleiras - Jaíba - Janaúba - Mamonas - Mato Verde - Monte Azul - Nova Porteirinha - Pai Pedro - Porteirinha - Riacho dos Machados - Serranópolis de Minas - Berizal - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Indaiabira - Montezuma - Ninheira - Novorizonte - Rio Pardo de Minas - Rubelita - Salinas - Santa Cruz de Salinas - Santo Antônio do Retiro - São João do Paraíso - Taiobeiras - Vargem Grande do Rio Pardo - Botumirim - Cristália - Grão-Mogol - Itacambira - Josenópolis - Padre Carvalho - Brasília de Minas - Campo Azul - Capitão Enéias - Claro dos Poções - Coração de Jesus - Francisco Sá - Glaucilândia - Ibiracatu - Japonvar - Juramento - Lontra - Luislândia - Mirabela - Montes Claros - Patis - Ponto Chique - São João da Lagoa - São João da Ponte - São João do Pacuí - Ubaí Varzelândia - Verdelândia - Buritizeiro - Ibiaí - Jequitai - Lagoa dos Patos - Lassance - Pirapora - Santa Fé de Minas - São Romão - Várzea da Palma - Bonfinópolis de Minas - Brasilândia de Minas - Bocaiúva - Engenheiro Navarro - Francisco Dumont - Guaraciama - Olhos-d'Água - Augusto de Lima - Buenópolis - Corinto - Joaquim Felício - Ilícinea - Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas, Serro - Catas Altas da Noruega, Chácara, Itutinga, Rio Espera - Felício dos Santos, Rubim, Senador Modestino Gonçalves, Couto de Magalhães de Minas, Coroaci, Diamantina, Itamarandiba, São Gonçalo do Rio Preto, Coluna, Sabinópolis, Franciscópolis, São Félix de Minas, Monjolos, Cachoeira do Pajeú, Felixlândia, Ingai, Pai Pedro, Santana do Guarambeu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que não foi indicado o total a ser adquirido.

Nota: A possibilidade de **vedação de adesão existe**, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:

"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

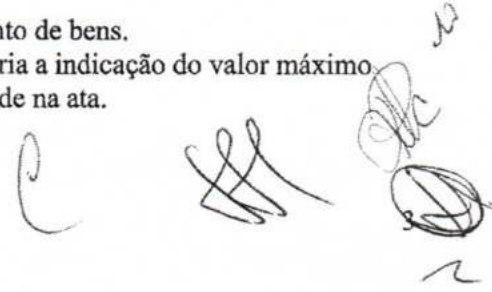
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

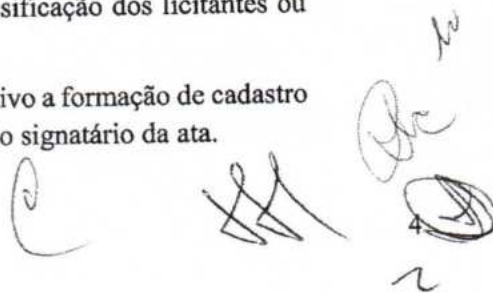
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

C

SS

2

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

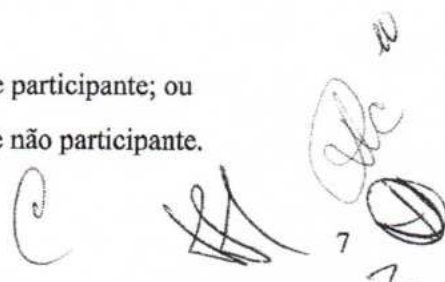
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

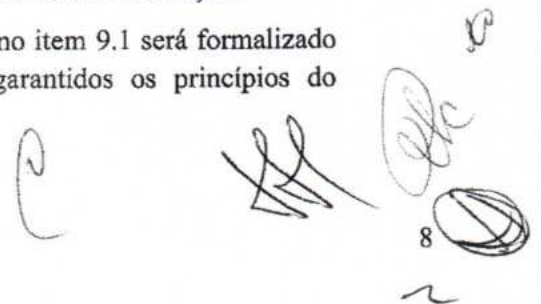
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2024.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO Nº 4965
DIRETORIA 225



CIMAMS
Forma nº 1043

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montes Claros-MG, 21 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MONTES CLAROS E REGIÃO
SUDENE-CIMAMS

Thiago Lacerda Maia

Representante Legal do Órgão Gerenciador

CIMAMS
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

MONICA CRISTINA MARTINS
PARPINELLI MOUTINHO:08099102681

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA
MARTINS PARPINELLI MOUTINHO:08099102681
Dados: 2024.10.22 12:34:28 -03'00'

Detentora da ATA: REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA

Representante Legal: MÔNICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO

CPF: 520. 056. 746. 72

Testemunha

Edilson 22

CPF: 135 798 466 65

Testemunha

Paula Leites Campos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CIMAMS
Forma n° 1054

PROCESSO N° 4869
DACINA 226

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que a publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024, 025-2024, 026-2024 E 027-2024 alusivo ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024-PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 019/2024**, foi publicado na data de 21 de outubro de 2024, no lugar de costume - "Ex Legis

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Montes Claros /MG, 21 de outubro de 2024.

Alisson Rafael Alves Santos
Pregoeiro da Comissão de Licitação

6 - TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: MAX VEÍCULOS LTDA; vigência 12 meses.

Montes Claros/MG, 21/10/2024
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

3 cm -21 2003524 - 1

EXTRATO DE ATA SRP Nº 026/2024
REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA; vigência 12 meses.

Montes Claros/MG, 21/10/2024
Thiago Lacerda Maia
Secretário Executivo

3 cm -21 2003522 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
Pregão Presencial nº 018/2024, torna público nova data, que às 09h00min dia 05/11/2024, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item", Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e limpeza leva. Onde se lê: Processo nº 57/2024, leia-se: Processo nº 056/2024. Novo Edital e informações, endereço acima ou telefone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm -21 2003459 - 1

Munhoz

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 241/2024
Pregão Eletrônico nº 073/2024, Registro de Preço nº 065/2024, tendo como objeto contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de adesivo e banners em atendimento aos departamentos municipais da prefeitura municipal, conforme detalhado no anexo, parte integrante deste edital. Contratante Município de Munhoz, Ata de Registro de Preço nº 137/2024, F. P. CATAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.609.078/0001-04, valor de R\$ 117.540,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preço nº 138/2024, META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.581.468/0001-70, valor de R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), para o período de 12 meses. Vigência: 17/10/2024 a 16/10/2025. Dorival Amâncio Froes. Munhoz/MG, 17/10/2024.

3 cm -21 2003372 - 1

PROCESSO Nº 241/2024
Pregão Eletrônico nº 073/2024, Registro de Preço nº 065/2024, tendo como objeto contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de adesivo e banners em atendimento aos departamentos municipais da prefeitura municipal, conforme detalhado no anexo, parte integrante deste edital. Contratante Município de Munhoz, F. P. CATAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.609.078/0001-04, valor de R\$ 117.540,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.581.468/0001-70, valor de R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais), para o período de 12 meses. Vigência: 17/10/2024 a 16/10/2025. Dorival Amâncio Froes. Munhoz/MG, 17/10/2024.

Nova Belém

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 026/2024
ART. Nº. 020/2024 Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, em regime de plantão de 24 horas, incluindo preparação dos corpos, fornecimento de urnas populares, aplicação de formol e traslado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM/MG. Contratada: WEVERTON LOPES FERNANDES E CIA. CNPJ: 22.803.899/0001-13. Valor: R\$111.150,00 Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Processo nº: 033/2024 - ART. Nº. 021/2024 Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM/MG. Contratada: HIPERMERCADO DORNELAS LTDA CNPJ: 48.803.101/001-27. Valor: R\$1.031.655,80 Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025.

4 cm -21 2003254 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Eletrônico - nº 40/2024. Objeto: Aquisição do veículo de tração 4x4, conforme as especificações estabelecidas na planilha constante na cláusula 13 do presente Termo de Referência, para atender o setor de Zoonoses nas aplicações de inseticida a ultrabaixo volume em ações de combate ao mosquito aedes aegypti. Data de realização 05/11/2024 às 09:00 h. O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em Transparência/Publicações. Nova Lima, 22 de outubro de 2024. A Pregoeira.

3 cm -21 2003219 - 1

Nova União

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 076/2024

Pregão Eletrônico: 033/2024 TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para fornecimento de Cestas e Kits natalinos para presentear os servidores públicos de Nova União na véspera do Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. A abertura da proposta será no dia 04/11/2024 às 09:30 horas no portal do COMPRASNET no seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações e instrumento convocatório através do site: <http://www.novauniao.mg.gov.br> ou e-mail: licitacao@novauniao.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3685-1255 - Nova União, 21/10/2024 -> Ailton Antônio Guimarães Rosa, Prefeito.

3 cm -21 2003448 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

ADESÃO Nº 036/2024
Torna público a Adesão nº 036/2024 Objeto: adesão a ata de registro de preço 050/2024 pregão eletrônico 033/2023 processo 099/2023 da Prefeitura Municipal de Contagem MG - prestação de serviço de telefonia móvel - Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal nas modalidades local LL longa distância nacional LDN e longa distância inter-

Ouro Verde de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ouro Verde de Minas torna público que realizará no 07/11/2024 às 10 horas, licitação na Modalidade Pregão Presencial 010/2024 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática. Edital e informações em transmissões e informações na sala da CFI, localizada na Rua Cícero Xavier de Vasconcelos, 19, Centro, telefone 33 3527-1211, dias úteis, no horário de 8 às 13 ou através do e-mail: licitacao@ouroverde.mg.gov.br. Ouro Verde de Minas, 21/10/2024. Mar Adriano Xavier de Vasconcelos - Prefeito do Município

3 cm -21 2003322

Paiva

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Paiva, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente: Lei Federal nº 14.133/21, que abriu Processo Licitatório nº 106, Concorrência nº 06/24 para contratação de empresa para complementação de escopo de reforma e obra do parque de exposições Municipal "Bernard Alvim Campos" no Município de Paiva. Data da abertura: 05/11/2024. Horário: 14h30min. Tipo: Menor Preço Global. Edital está à disposição dos interessados no site do Município: paiva.mg.gov.br. Pablo Her Candian - Agente da Contratação.

3 cm -21 2003339

Passa Quatro

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 001/2024.

Objeto: Leilão de Bens Móveis Inservíveis, Pertencentes à Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG. Participação do leilão por meio portal: www.mgi.com.br. Lances on-line iniciando no dia 23/10/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 14/11/2024 a partir das 14h00min. Informações com o Leiloeiro através do número 0800 242 22 e-mail: licitacao@passaquatro.mg.gov.br ou no site: www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Carolina Caetano - Pregoeira.

2 cm -21 2003287

Passos

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 074/2024 - PROC. ADM. Nº 264/2024

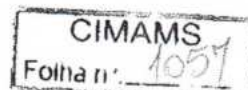
O Município de Passos, resolve SUSPENDER a sessão para a aquisição de dois veículos novos, na modalidade de Pregão Eletrônico, do MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão será remarcada e publicada nos meios de comunicação, bem como na página de licitação através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/procedimentos> e Portal da Transparência através do link <http://transparencia.portaldecompraspublicas.com.br>. Passos/MG, 21 de outubro de 2024. Arli Aparecido do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3 cm -21 2003221

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará real licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução



6

Te

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 05/11/2024, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 324/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 126/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de protetor solar (FPS) 60, destinado à proteção dos agentes de campo expostos à radiação solar direta durante a execução de atividades externas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Lagoas/MG e participantes deste processo. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. ANÍSIO LELLIS ROCHA - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 06/11/2024, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 362/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2024, cujo objeto é o registro de preços visando eventual aquisição de invólucro para esterilização e papel cirúrgico, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. MÁRCIA MAF BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 07/11/2024, às 08h:30m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 347/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 138/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de instrumentais cirúrgicos, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Flávio D'Amato, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. MÁRCIA MARIA BARBOSA - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE SETE LAGOAS

O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que no dia 04/11/2024, às 13h:00m, acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 345/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 137/2024, cujo objeto é o registro de preços visando eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700. ANDREIA LUCIA DE SOUZA LANZ - Agente de Contratação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ITAJUBÁ/CAMPUS ITAJUBÁ/MGMINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 90017/2024 - UASG 158161**

Objeto: Serviço usinagem e calibração de peças metálicas e poliméricas para confecção de protótipo de sistema de deposição de filmes finos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da sessão: 06/11/2024 às 09:00h

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Edital: <https://unifei.edu.br/administrativo/compras-e-contratos/licitacoes/licitacoes-campus-itajuba/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS****EXTRATO DE ATA SRP Nº 024/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata S do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: MAX Veículos Ltda; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 21/10/2024.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 025/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata S do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: Polígono Veículos e Peças Ltda; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 21/10/2024.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 026/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata S do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: Reauto Representação de Automóveis Ltda; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 21/10/2024.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 027/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Ata S do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda; vigência 12 meses. Montes Claros/MG, 21/10/2024. Thiago Lacerda Maia, Secretário Executivo

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS — UEMG****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Universidade do Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico/Processo de Compras nº. 2351053 000037/2024 - Processo SEI: 2350.01.0012632/2024-90. Tipo: Menor Preço por lote - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração, para atuar como mediador na operacionalização, gerenciamento dos termos de compromisso de estágio - TCE. A sessão de pregão terá início previsto para o dia 01/11/2024 às 10:00h, no site: www.compras.mg.gov.br. Os interessados poderão obter o Edital nos endereços: www.uemg.br e www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora - UEMG

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG

Retificação. Código UASG 984445 Processo Licitatório Nº. 282/2024 Concorrência Eletrônica Nº. 56/2024 - Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronogramas CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no site www.divinopolis.com.br/aba-licitacoes: www.compras.gov.br. Altera-se a data e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 13/11/2024. Divinópolis, 21 de outubro de 2024. Len Alexandre Tavares, Agente de Contratação.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CAETÉ/MG**

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - O SAAE de Caeté/MG, por sua Diretoria, designada pela Portaria nº 004/2024, torna público que no dia 10 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN/MG

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054-2024
Processo Licitatório nº 0067-2024. Dispensa de Licitação nº 0014-2024. Contr

Gomes, Galinhos, Goianinha, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ielmo Marinho, Ipanguaçu, Ipuera, Itajá, Itaipu, Itapicui, Jandaia, Jandua, Jandua Cico, Japi, Jardim de Angicos, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, João Dias, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa d'Anta, Lagoa Nova, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Lucrécia, Luís Gomes, Macaíba, Macau, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Maxaranguape, Messias Targino, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Nova Cruz, Olho d'Água do Borges, Ouro Branco, Parand, Paraú, Parazinho, Parelhas, Parnamirim, Passa e Fica, Passagem, Patu, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Pilões, Poço Branco, Portalegre, Porto do Mangue, Puzos, Rafael Fernandes, Rafael Góes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Riachuelo, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santana do Matos, Santana do Seridó, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairi, São Fernando, São Francisco do Oeste, São Gonçalo do Amarante, São João do Sabugi, São José de Milipituba, São José do Campestre, São José do Seridó, São Miguel, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tomé, São Vicente, Senador Elói de Souza, Senador Geórgio Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serra do Mel, Serra Negra do Norte, Serrinha, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Sítio Novo, Taboleiro Grande, Talpu, Tangará, Tenente Ananias, Tenente Laurentino Cruz, Tibau do Sul, Tibau, Timbaúba dos Batistas, Touro, Triunfo Potiguar, Upanema, Upanema, Várzea, Venha-Ver, Vera Cruz, Viçosa e Vila Flor, para a Assembleia Geral de fundação do Sindicato no dia 12 de novembro de 2024 com início às 10:30h, em primeira convocação e em segunda convocação às 11h, na sede da FIERN, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova - CEP: 59075-900, Natal/RN, com as seguintes pautas: 1º) Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária; 2º) Aprovação do Estatuto Social; 3º) Aprovação do Regulamento Eleitoral; 4º) Eleição e Posse da Diretoria; Conselho Fiscal: Titulares e Suplentes; Delegados Representantes junto a FIERN e respectivos suplentes, nos termos da Portaria nº 3.472/2023, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Natal-RN, 18 de outubro de 2024.
JOSÉ CAMELO SILVEIRA NETO

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP

Em conformidade com o disposto no Estatuto Social do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, especialmente quanto ao inciso X do artigo 26 e artigo 45, ficam convidadas e convocadas as Entidades de Prática Paradesportiva - EPPs, Filiais Natas do CBCP e os Representantes das Unidades Federativas de que trata o inciso I do artigo 15 do Estatuto Social, com direito a voto, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A - CIBR, localizado no SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, Brasília-DF, no dia 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira), às 11h em primeira convocação e às 11h30 em segunda convocação. A ordem dos trabalhos é:

- Item 1 - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do CBCP;
- Item 2 - Escolha pelo plenário do Presidente da Assembleia, que indicará o seu secretário;
- Item 3 - Leitura do Edital de Convocação;
- Item 4 - Julgamento de possível recurso de indeferimento de candidatura;
- Item 5 - Discussão e votação da seguinte:

Ordem do Dia:
a) Eleição, apuração e posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, todos com mandato para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028;
b) Discorso de posse dos eleitos que assim o desejarem;
c) Encerramento.

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:

Os interessados em disputar qualquer cargo nos poderes do CBCP, deverão registrar suas candidaturas na sede do CBCP, do dia 01/11/2024 ao dia 14/11/2024, em conformidade ao artigo 48 do Estatuto Social CBCP, observadas as normas do Regulamento de Eleições Gerais de 2024 do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, publicado no site do Comitê.

Os Representantes das Unidades Federativas e os Representantes das Filiais Natas, em gozo dos seus direitos estatutários, deverão credenciar seus eleitores, na forma do Regulamento de Eleições Gerais de 2024 do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, publicado no site do Comitê, até o dia 27 de novembro de 2024.

Niterói, 18 de outubro de 2024.
JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente

COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Torna público que marcou a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2024, pelo regime de empreitada por preços unitários do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de reforma e adequação estrutural dos filtros e das instalações hidromecânicas das Estações de Tratamento de Água (ETA's) e demais serviços detalhados em projetos e previstos em planilha, situadas na Avenida Elias Cruvinel nº 485, no Bairro Boa Vista, CEP: 38.070-100, município de Uberaba (MG), conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Gerência de Abastecimento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento. Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3815/2023. Data/horário para realização da licitação: 09h do dia 06 de novembro de 2024. Local aquisição do edital Av. Leopoldino de Oliveira nº 5100 - Uberaba/MG. Informações pelo telefone (0xx34) 3318-6036/6037. Site e plataforma para realização do pregão eletrônico <https://licita.net.com.br/>

Uberaba-MG, 21 de outubro de 2024.
REGIS GASPAR ALVES
Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 09/10/2024, no Diário Oficial da União, Seção 3, página 316, Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo, Pregão Eletrônico nº 18/2024, onde se lê: será realizada sessão de julgamento no dia 22/10/2024, leia-se: será realizada sessão de julgamento no dia 24/10/2024. Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços gerais de manutenção, preventiva e corretiva adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, sinalização viária (vertical e horizontal), com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos (desonerada), constantes nas tabelas de preços unitários descritas na SINAPI, SICRO, SETOP, SUDECAP, COPASA, SEINFRA, ORSE, cujos serviços e bens se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e demais especificações constantes neste estudo, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico <https://licita.digital/>.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA SRP Nº 24/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: MAX VEÍCULOS LTDA; vigência 12 meses.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 25/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; vigência 12 meses.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA; vigência 12 meses.

EXTRATO DE ATA SRP Nº 27/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS torna público a Ata SRP do P.A. 035/2024 - P.E. 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para as demandas ordinárias dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Empresa Vencedora: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA; vigência 12 meses.

Montes Claros-MG, 21 de outubro de 2024.
THIAGO LACERDA MAIA
Secretário-Executivo

CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Coleta e Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas da Água, Solos, Efluentes e Lodo para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO VII), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 23/10/2024 até às 09:00 horas do dia 07/11/2024. Abertura e julgamento das propostas: das 09:01 às 09:30 horas do dia 07/11/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 07/11/2024. Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br.

Florianópolis-SC, 18 de outubro de 2024.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Executivo do CINCATARINA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo nº 005/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024- Objeto: Aquisição de barcos infláveis semirígidos com motor de 15HP (2 tempos) com carreta de encaixe em alumínio, barcos de fibra de vidro, barcos de fibra de vidro a vácuo e remos, para atender as necessidades da Confederação Brasileira de Canoagem. Enquadramento legal: Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC) do CPB (Resolução CA/CPB N 01 de 03 de abril de 2023, período para recebimento das propostas, início 22/10/2024 10:00h até 11/11/2024 09:00h com início da etapa de lances a partir 11/11/2024 às 10:00h, no endereço www.novobidnet.com.br (Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas).

Curitiba, 16 de outubro de 2024.
RAFAEL GIROTTO
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE PARANAPANEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Processo de Inexigibilidade de Licitação. Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024 - Processo nº 42/2024. Registro de preços para contratação eventual de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de personalização, implantação e manutenção de plataforma tecnológica integrada de construção inteligente de Termos de Referência, e outros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo acervo documental apoiado por aprendizado de máquina, big data e algoritmo de recomendação com Inteligência Artificial embarcada, para o CIVAP e municípios consorciados. Empresa detentora do preço registrado: VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA., CNPJ nº 14.305.597/0001-97. Valor: R\$ 41.640,00 por órgão participante. Vigência: 12 meses, prorrogável. Pagamento: Mensal. Fundamento legal: Combinação do inciso I do art. 74, com o inciso XVIII do art. 6º, ambos da Lei 14.133/2021. Íntegra em www.civap.com.br. Assis, 21 de outubro de 2024. Marcelo de Souza Pecchio - Presidente

FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC - MATRIZ

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda. sob CNPJ 04600555/0001-25. Mantida: Faculdade São Leopoldo Mandic. Com sede na cidade de Campinas - SP, na Rua Dr. José Rocha Junqueira, nº 13, Swift.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram emitidos no dia 19/08/2024 e registrados 10 (dez) diplomas, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 05 - registros 428 a 437. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://portal.slmmandic.edu.br/frameHTML/web/app/Edu/PortalEducacional/js/aluno/diploma> no site da Faculdade São Leopoldo Mandic.

Campinas, 17 de outubro de 2024.
NILTON ROCHA FERREIRA JUNIOR
p/ Comissão



ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS
Folha n.º 1061

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 49/05
DÁCIANA 231

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
N.º 019/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º 026/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 21/10/2024. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D20F183D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2024. Edição 3882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

W



2



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 28 de fevereiro de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 48/25
233

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS, desde que, obedecidas as formas legais.

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0049
Nº. 0002
Modalidade: Adesão a Registro de Preços
Data 28/02/2025

Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 49/23
PÁGINA 234

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1595	11.1.1.27.122.2.7092.44905200	Aquisição de Veículo 7092	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 97.000,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

JOAQUIM WALTER NERES
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 061/2025

José Fátima do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 40/25
PÁGINA 235

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO CIMAMS) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 115/2025

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 236

Processo Licitatório n. 0049/2025 – Adesão n. 0002/2025

REFERÊNCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude através de adesão à Ata de registro de Preços nº 026/2024 do CIMAMS.

I - DA CONSULTA E DO OBJETO DE ANÁLISE

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada de 24/01/2025, pág. 04, encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude, que solicita a aquisição de 01 (um) veículo utilitário cabine simples, tipo saveiro, estrada ou similar, novo, 0 km, tipo pick-up, ano/mod. 2024 ou 2025, motor flex, a partir de 03 cilindros, injeção eletrônica de combustível, motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência e demais especificações constantes no DFD de págs. 05/06.

Houve o Secretário Municipal da pasta em solicitar o setor competente lvasse a efeito pesquisa de mercado, o que foi feito conforme documentos de págs. 09/20, sendo que a pesquisa foi realizada com base no PNCP.

O preço mediano estimado do veículo, resultante da pesquisa, foi de R\$ 98.187,61.

Estudo Técnico Preliminar às págs. 32/42.

Termo de Referência às págs. 21/36.

Assevere-se que no Termo de Referência, à pág. 39, identificou-se a possibilidade de se aderir à ata de Registro de Preço nº 026/2024, decorrente de Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024, por Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, cujo objeto, ao que se verifica das aludidas solicitações, guarda identidade com aquele que este município pretende contratar.

II – DOS LIMITES DESTE PARECER JURÍDICO

A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário



III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

É importante afirmar que a CF de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos, que tenham como parte o Poder Público, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Neste caso específico, a modalidade licitatória escolhida pelo CIMAMS, órgão gerenciador, foi o Pregão eletrônico, para fins de registro de preço, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, regulamentado no âmbito deste município pelo Decreto Municipal nº 8367/2023.

É sabido que o Município de Bocaiúva, por força da Lei Ordinária Municipal nº 3.677/2014, integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, estando prevista a possibilidade de este município participar daquela ata de registro de preços tanto no corpo da minuta do Termo de Referência (pág. 136) quanto no edital (pág. 84), posto que este município figura como entidade participante do registro de preços nos itens registrados na ata celebrada. Logo, lhe é dado proceder à aquisição dos itens ali registrados, em detrimento da realização de processo licitatório próprio, desde que comprovada a vantajosidade nesta forma de aquisição.

É sabido que o Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar, sendo que, após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual


Deputado Municipal
Arquivado em 03/05/2023
Secretaria de Administração
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429

CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 4963
PÁGINA 232

às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

A Lei n. 14.133/2021, via Registro de Preços, possibilitou fosse aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, visando aproveitar o percurso que alguém desenvolveu para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Neste caso, compulsando o processo licitatório promovido pelo Consórcio Intermunicipal, cujas peças integram o processo de adesão sob análise, verificamos a regularidade do feito, pois, além do fato de este município ser consorciado ao CIMAMS:

- O Processo Licitatório nº 0049/2025 – Adesão nº 0002/2025 está devidamente autuado e numerado;

- O edital utilizado para a formação do procedimento auxiliar de registro de preços estabelece que, além do órgão gerenciador (CIMAMS), as entidades públicas consorciadas ao CIMAMS e participantes do registro de preços podem adquirir o quantitativo disponibilizado no instrumento convocatório (pág. 136);

- Há nos autos orçamentos e Relatório Estimativo de Preços, págs. 09/20, com as devidas justificativas quanto aos critérios adotados na realização da pesquisa de preços, firmado pelo Representante do Setor de Compras;

- O item a que se refere a adesão foi adjudicado e homologado no âmbito do CIMAMS (vide págs. 184/187);

- Foram juntados no processo a ata de registro de preços nº 026/2024, a que se pretende aderir, encontrando-se válida e vigente, posto que celebrada aos 21/10/2024 (vide págs. 214/225); edital da licitação (págs. 84 e segs.), estudo técnico preliminar (págs. 116 e segs.; termo de referência (págs. 134 e segs.) e minuta do termo do contrato (págs. 168 e segs.), referentes à licitação realizada e ao item (objeto) que se pretende aderir, cópia do parecer jurídico, atestando a regularidade do processo licitatório (pág. 183);

- Este Município aderente cuidou de elaborar suas próprias peças, como previstas na Lei 14.133/2021, citem-se DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência específico à adesão;

Carla C. C. S. S.
Advogada
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

PROCESSO Nº 49/25
PÁGINA 239

- No documento de pag. 39, no item 4, houve o Secretário solicitante da aquisição em declarar a vantajosidade, inclusive, econômica, na aquisição do veículo via CIMAMS, quando comparando o preço objeto de pesquisa de mercado e aquele registrado pelo Consórcio Intermunicipal;

- A aquisição está sendo efetivada dentro do prazo de 90 dias após a autorização do órgão gerenciador, posto que deferida a adesão, pelo CIMAMS, aos 17/02/2025 (vide pag. 51/52);

- Houve aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços aos 18/02/2025 (vide pag. 55);

- Existe demonstração da existência da dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (vide pag. 234);

- Foram juntadas os comprovante de inscrição no CNPJ do fornecedor (pag. 59), documentos constitutivos da empresa (págs. 60/74), Certidões de regularidade federal, estadual e municipal, Certidão regularidade FGTS, CND débitos trabalhistas, CND falência, declaração unificada, inclusive a de que não emprega menor.

Feitas as observações acima, procedemos às seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1ª) Alterar o prazo de vigência previsto para o contrato, posto que no Termo de Referência, à pag. 21 (subitem 1.4) consta como sendo até 31/12/2024;

2ª) No Termo de Referência elaborado pelo Município, à pag. 34, subitem 20.1, foi previsto que o prazo de pagamento é de *"até 10 (dez) dias úteis contado da finalização da liquidação da despesa"*, enquanto na minuta do contrato elaborado pelo CIMAMS, na Cláusula Nona (pag. 172) o prazo de pagamento é de *"no máximo, de até 30 dias corridos, contados a partir da data de apresentação das notas fiscais..."*

A redação constante na minuta do contrato elaborado pelo CIMAMS deve prevalecer sobre a constante no Termo de Referência, exigindo seja retificado o Termo de Referência neste tópico;

3ª) Atualizar as certidões de regularidade fiscal, como as de págs. 77 e 79;

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Bocaiúva - MG



4º) Que o contrato a ser firmado por este município obedeça às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da processo a que se pretende aderir (minuta de págs.168/176), ressaltando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atendidas as **RECOMENDAÇÕES** acima elencadas, este parecerista **opina de forma favorável à continuidade do processo licitatório, na forma de adesão.**

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 14 de Março de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículo tipo pick-up nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição de veículo Utilitário cabine simples Tipo saveiro, estrada ou similar Veículo novo 0km tipo pick-up, ano/mod 2024 ou 2025. Motor flex a partir de 3 cilindros, injeção eletrônica de combustível; motor 1.3, ou superior e /ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 2 portas; alarme; controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica/elétrica, transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras	UNID	01	97.000,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a secretaria municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude é responsável pela gestão dos espaços esportivos municipais a citar: quadras na zona urbana e rural, Estádio Municipal Levy José dos Santos, poliesportivo Waldemar Valle de Menezes e também é responsável pelo apoio e realização de eventos esportivos em todo o município de Bocaiúva, a locomoção a serviço é essencial.

Considerando ainda que a secretaria Municipal de esporte, Lazer, infância e juventude até a presente data não possui em seu quadro de bens móveis nenhum automóvel de passeio e /ou carga.

A necessidade que aquisição do veículo automotor é fundamental para a execução das demandas da gestão administrativa da secretaria.

Com essa aquisição as demandas da Secretaria de Esportes serão atendidas em tempo hábil pretendendo assim proporcionar um atendimento ao público esportivo de maneira mais eficaz e prioritário, sendo que sem essa aquisição a gestão municipal da secretaria de Esporte, lazer, infância e juventude não conseguirá atender demandas básicas de locomoção de bens e serviços para o bom andamento das manutenções e eventos previstos no calendário anual da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo automotor tipo pick up, cabine simples, motor flex, zero quilômetro, ano de fabricação 2024, modelo mínimo 2024, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

4.2. O veículo precisa atender aos seguintes requisitos:

- Transmissão manual;
- vidros e trava elétricas;
- ar condicionado;
- airbags (passageiro e motorista);
- apoio lateral para acesso à caçamba;



- banco do motorista com ajuste de altura;
- motor capacidade mínima de 100cv.;
- direção hidráulica;
- freios abs;
- carga útil mínimo de 700kg.;
- protetor de caçamba;
- sistema de som com rádio e entrada usb;
- rodas de aço mínimo aro 14;
- todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- chave original e reserva;
- Garantia mínima de 03 (Três) anos, concedida pelo fabricante.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



- 4.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fábrica apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Wandick Dumond, nº 105, centro, Bocaiuva - MG.

6. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- e) As especificações do veículo justificam-se pelo serviço a ser executado com transporte de equipamentos e materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades e eventos, a saber: transporte de banheiro químico, barracas, equipamentos de som, mesa e cadeiras, pula-pula, troféus e materiais esportivos em geral.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o veículo adjudicado em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado nos itens licitados.

8.2. O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do veículo por parte do município será de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

8.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

8.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021;

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

8.6. Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas neste Termo de Referência, sem justificativa formalmente aceito pelo Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.

8.7. Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste termo de referência.

8.8. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos itens ora licitados.



8.10. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

8.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2. O veículo será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste termo de referência.

b) Entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

9.3. O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município, no ato da entrega do veículo e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

9.4. O recebimento provisório do veículo adjudicado não implica sua aceitação.

9.5. O recebimento definitivo dar-se-á pelo município, após a verificação do cumprimento das especificações dos equipamentos, no termo de referência e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária, no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura responsável pelo controle e fiscalização.

9.7. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s).

10. SANÇÕES CABÍVEIS



10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pelo cometimento da infração do subitem;
- b) Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;



- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.1.1. o prazo de validade;
- 19.1.2. a data da emissão;
- 19.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.1.5. o valor a pagar; e
- 19.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. PRAZO DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



21.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio adesão de ata CIMAMS, pregão eletrônico nº019/2024, ata anexa.

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será integral.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. a estimativa do valor para futura contratação é de R\$ 97.000,00 e foi obtido pelo conforme ata anexa do pregão eletrônico 019/2024 CIMAMS.

23.2. O preço contratado será reajustado, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

23.3. O preço poderá ser repactuado, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

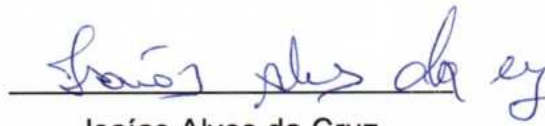
24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos citados na solicitação nº 3836 – recurso de convênio estadual nº 1491002044/2023/SEGOV/PADEM

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

25.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiúva/MG, 27 de janeiro de 2025.


Isaías Alves da Cruz

Sec de Esporte, Lazer, Infância e Juventude